

MAGÉ EM ALERTA PARA COMBATER O MOSQUITO AEADES AEGYPTI

Estado prevê que a epidemia de dengue seja a maior de todos os tempos



A previsão dos técnicos de saúde é que a epidemia de dengue seja maior na temporada 2024/25, depois do recorde registrado no início do ano. Magé já registrou até o mês de outubro, 2,3mil casos de dengue confirmados e 11 casos confirmados de chikungunya. A preocupação das autoridades e equipes de saúde tem um motivo simples: baixa adesão à vacina daqueles que têm maior risco de hospitalização pela doença e a falta do hábito de dedicar seus 10 minutinhos da semana para combater os focos do mosquito *Aedes aegypti*.

“As chuvas estão cada vez mais escassas, acompanhadas de calor intenso e variações bruscas de temperatura, começou a temporada que o mosquito *Aedes aegypti* mais gosta. E com isso, a preocupação do Estado e municípios se multiplicou. Nossa equipe participou de um webinar do

Estado que foi categórico: o cenário é preocupante!”, abre o jogo a secretária de Saúde, Dra. Larissa Storte que ainda reforça: – Como pediatra e mãe, alerta aos pais das crianças entre 10 e 14 anos: levem seus filhos para vacinar o quanto antes. As vacinas salvam vidas! Já não vemos determinadas doenças no Brasil por causa da vacinação preventiva. No caso da dengue, o público é essa faixa etária justamente porque são os que apresentam maior risco de serem internados e prevenindo a hospitalização, evitamos mortes. E para todos, o recado é 10 Minutos Salvam Vidas, cuidando do seu quintal você salva toda uma comunidade, alerta a médica.

Dados alarmantes

A vacina previne 84% dos casos que levam à hospitalização. Nesse alerta, o cenário

reforça a necessidade da vacinação com as duas doses que tem um intervalo de 90 dias. As possibilidades de epidemia são reforçadas pelas mudanças climáticas que favorecem a reprodução do mosquito *Aedes aegypti* que é o vetor dos vírus. Foi identificada a recirculação dos sorotipos 1, 2 e 3 no Rio e sorotipo 4 em Minas Gerais.

As estatísticas do último verão foram as maiores registradas em todos os tempos de enfrentamento à dengue. Mas antes de chegar a temporada, em outubro já foram registrados 300mil casos e 224 óbitos no estado do Rio. Em Magé, os registros apontam 2320 casos de dengue e 11 de chikungunya foram confirmados na cidade. Mesmo com o trabalho das equipes de combate, é preciso que todos façam a verificação dos quintais e acabem com possíveis criadouros do mosquito.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis	Página 03	SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 13/2024 - Resultado Final da Habilitação	Página 37
Decretos	Página 05	SECULTE - Relação dos Barraqueiros - Natal Luz 2024	Página 38
Portarias	Página 06	SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 14/2024 - Errata do Resultado Preliminar	Página 39
SMA - Editais de Intimação	Página 22	SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 15/2024 - Edital "Blocos nas Ruas"	Página 40
SECULTE - Edital Simplificado para Comercialização de Comidas - Reveillon Magé 2024 / 2025	Página 25	SME - Resolução Nº 006 de 02/12/2024	Página 54
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 12/2024 - Resultado dos Recursos	Página 27	SMASDH / COMDEPI - Resoluções Nº 008/2024 e Nº 009/2024	Página 58
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 12/2024 - Resultado Final	Página 28	SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 07/06/2024	Página 59
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 12/2024 - Errata 5	Página 32	SMS / COMSEA - Ata da Reunião Ordinária de 05/07/2024	Página 61
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 12/2024 - Resultado da Habilitação	Página 33	SMS / CMS - Ata da Reunião Ordinária de 04/11/2024	Página 63
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 13/2024 - Resultado dos Recursos	Página 34	SMS / CMS - Ata da Reunião Extraordinária de 18/11/2024 (10h)	Página 68
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 13/2024 - Resultado Final	Página 34	SMS / CMS - Ata da Reunião Extraordinária de 18/11/2024 (11h)	Página 70
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 13/2024 - Errata 5	Página 36	IPMM - Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração	Página 72
SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 13/2024 - Resultado da Habilitação	Página 37	Avisos, Editais e Termos de Contrato	Página 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Avisos, Editais e Termos de Contrato	Página 75
--	-----------

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**MONICA GERALDO PEREIRA** (INTERINAMENTE)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**MARCELA MACIEL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****FABIO TOMAZ DA COSTA
ALMEIDA**
DIRETOR-PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

**CONSELHO
FISCAL****REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935
Titular: Eleazer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**
Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**

Titular: José Carlos dos Santos Junior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE**MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**
1º VICE-PRESIDENTE**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**
2º VICE-PRESIDENTE**FERNANDO VIEIRA VEIGA**
1º SECRETÁRIO**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

EBERTON SOARES DA MOTTA

ELENILSON MEDEIROS BATISTA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO

LEONARDO FREITAS BITENCOURT

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2978, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE sobre a eleição direta para diretores e diretores adjuntos das instituições de ensino integrantes da rede pública municipal de ensino de Magé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de processos eleitorais, na forma de eleição direta, para nomeação/designação de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, buscando a autonomia da gestão administrativa e democrática.

Art. 2º O processo eleitoral previsto nesta Lei observará os princípios de autonomia, cidadania, gestão democrática do ensino público, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração escola-comunidade, eficiência e melhoria da qualidade da educação básica.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais de que trata essa legislação são constituídas pelas creches, escolas e demais instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

Art. 3º O exercício dos cargos em comissão e das funções gratificadas de diretores e diretores adjuntos das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Magé, dar-se-á por nomeação e exoneração quando se tratar de cargo em comissão e designação e exoneração quando se tratar de função gratificada por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado na forma estabelecida nesta Lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Art. 5º Para candidatar-se ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, o profissional deverá:

- I - ser servidor integrante da carreira do Magistério Público Municipal de Magé;
- II - ter formação em nível superior completo comprovada através de apresentação de documento de conclusão de curso devidamente autenticado e reconhecido, atendendo o disposto na alínea "a" e/ou alínea "b" deste inciso:
 - a) curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar/Educacional ou Gestão Escolar/Educacional; ou
 - b) curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Escolar/Educacional ou Gestão Escolar/Educacional, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
- III - ter experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé e não estar cumprindo estágio probatório;
- IV - estar lotado e em efetivo exercício na Unidade Educacional a qual concorre ao cargo há pelo menos 01 (um) ano completo na data final da entrega do requerimento de inscrição;
- V - apresentar, no ato da inscrição individual ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, o Termo de Compromisso e de Disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais, submetendo-se ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração pública municipal;
- VI - participar do(s) Programa(s) de Formação para Diretor e Diretor Adjunto, que serão ofertados pela Secretaria Municipal de Educação durante o período do mandato;
- VII - ter o Plano de Gestão Escolar aprovado pela Comissão Central a ser constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - não ter sido condenado ou estar respondendo a processo administrativo ou disciplinar protocolado na Prefeitura Municipal de Magé ou em qualquer outro órgão do setor público;
- IX - não estar licenciado, salvo licença maternidade, nem readaptado ou em processo de readaptação, na data final de apresentação do requerimento de inscrição ao cargo;
- X - não ter sido afastado ou transferido de qualquer escola por desvio de conduta disciplinar, ou de outra conduta prejudicial ao desenvolvimento das atividades praticadas nas Unidades Educacionais;
- XI - declarar em formulário próprio:
 - a) não estar respondendo a qualquer inquérito policial ou processo penal, bem como não ter sofrido condenação em sede criminal, apresentando as respectivas certidões;
 - b) não estar respondendo, nem ter sido condenado, em processo civil decorrente de fraudes, violência física ou moral contra pessoa, ou outro não condizente com a lisura exigida para a função pretendida, apresentando a respectiva certidão.

Parágrafo único. Os professores em licença maternidade poderão candidatar-se, desde que exerçam as funções na Unidade Educacional há mais de 01 (um) ano completo, até o início da referida licença e não estejam em estágio probatório.

Art. 6º Serão considerados inaptos ao processo eleitoral os Diretores em exercício que não estiverem com as prestações de contas de verbas Federais, Estaduais e Municipais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal e patrimonial à época do processo.

Art. 7º O processo eleitoral de candidatos ao cargo de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé, compreenderá as seguintes fases:

- I - envio de documentos pessoais, acadêmicos, certidões e demais comprovantes à Comissão Eleitoral Central, para análise, conferência e deferimento ou indeferimento - etapa obrigatória e eliminatória;
- II - elaboração e apresentação do Plano de Gestão Escolar - etapa obrigatória e eliminatória;
- III - processo eleitoral com participação da comunidade escolar na forma de eleição direta e secreta - etapa obrigatória.

Parágrafo único. Somente participará da fase III o(a) candidato(a) aprovado(a) nas fases I e II do processo eleitoral.

Art. 8º O processo eleitoral, nos termos desta Lei, será realizado exclusivamente nas Creches, Escolas e demais instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé de forma simultânea a cada 03 (três) anos, em período e calendário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º São diretrizes do processo eleitoral:

- I - a qualificação da gestão escolar;
- II - o estímulo à participação da comunidade escolar e à construção da gestão democrática;
- III - consulta à comunidade escolar na forma de eleição direta e secreta, nos termos do instrumento normativo próprio de cada eleição, observadas as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. O processo eleitoral será coordenado:

- I - pela Comissão Eleitoral Central, com atuação em toda a Rede Municipal;
- II - pelas Comissões Eleitorais Escolares, no âmbito de cada Unidade Educacional.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Central e a Comissão Eleitoral Escolar serão constituídas de membros titulares, correspondentes a cada representação.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Central será composta por:

- I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O presidente da Comissão Central será indicado por votação entre seus membros e, caso haja empate, a decisão caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A formação da Comissão Eleitoral Central será publicizada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. As Comissões Eleitorais Escolares serão indicadas pelo Conselho Escolar de cada Unidade Educacional e será composta por:

- I - 02 (dois) representantes dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados na respectiva Unidade Educacional, permitindo-se em sua composição a participação de professores em estágio probatório;
- II - 02 (dois) representantes dos demais servidores da Unidade Educacional, em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, admitidos por concurso público, permitindo-se em sua composição a participação de servidores em estágio probatório;
- III - 02 (dois) representantes de pais ou responsáveis, integrantes do Conselho Escolar;
- IV - 01 (um) representante de estudantes, integrante do Conselho Escolar, com 12 (doze) anos de idade ou mais, se houver;

§ 1º A Comissão Escolar, uma vez constituída, elegerá um dos seus membros para presidir-la.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão Escolar o candidato, seu cônjuge, companheiro ou parentes de algum dos membros da(s) chapa(s) candidata(s), ainda que por afinidade, até o 3º grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º Caso não seja possível a formação da Comissão Eleitoral Escolar com o quantitativo de membros e critérios estabelecidos neste artigo, a Comissão Eleitoral Central deverá ser informada oficialmente pelos diretores em exercício, submetendo à apreciação desta comissão uma nova estrutura de acordo com a realidade escolar ora existente.

§ 4º As mesas receptoras e apuradoras serão compostas por membros da Comissão Eleitoral Escolar.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS**

Art. 13. As atribuições das Comissões Eleitorais Escolares serão definidas em resolução normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Poderão se inscrever candidatos, por meio de chapas, para Diretor e Diretor Adjunto ou apenas individualmente para Diretor, de acordo com a classificação da Unidade Educacional:

I - caso a Unidade Educacional, em razão de sua classificação, tenha direito ao Diretor Adjunto, não será admitida a inscrição de candidato a Diretor sem o respectivo candidato à função de Diretor Adjunto;

II - quando não houver candidato inscrito, ou havendo candidato que não atenda aos requisitos previstos nesta Lei, o Diretor e o Diretor Adjunto serão indicados pela Comissão Eleitoral Central para participação no pleito eleitoral;

III - os candidatos a Diretor ou Diretor Adjunto somente poderão ser registrados em uma única Unidade Educacional.

§ 2º É vedada a candidatura isolada à função de Diretor Adjunto.

§ 3º Estão impedidos de participar do processo eleitoral profissionais permutados de outras redes de ensino ou antes federativos, que não sejam servidores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de Magé.

§ 4º Toda e qualquer alteração na composição das chapas somente poderá ser efetivada até a data da homologação dos candidatos, salvo em caso(s) de extrema gravidade, sendo submetidos à análise da Comissão Eleitoral Escolar e com o apoio da Comissão Eleitoral Central.

§ 5º Alterações realizadas fora do prazo mencionado, sem a devida apreciação da Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Central, poderão implicar na exclusão da chapa.

Art. 15. Serão permitidas as propagandas do(s) candidato(s) após o deferimento da(s) candidatura(s), assegurando-se a plena liberdade de divulgação do(s) Plano(s) de Gestão Escolar, observadas as normas constantes de regulamentação publicada pela Secretaria Municipal de Educação e por esta Lei.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos financeiros da Unidade Educacional para divulgação do(s) candidato(s).

Art. 16. Poderão votar os integrantes da comunidade escolar aptos, entendidos como:

I - o conjunto de estudantes que, no dia da consulta, contarem com 12 (doze) anos de idade ou mais;

II - pais ou responsáveis por estudantes menores de 12 (doze) anos;

III - membros do Magistério Público Municipal em efetivo exercício na Unidade Educacional, assim entendidos, para os efeitos desta Lei, os professores integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de Magé, incluindo os integrantes em estágio probatório e os admitidos através de Contrato Temporário como professores substitutos;

IV - servidores técnico-administrativos e de apoio da Unidade Educacional admitidos através de Concurso Público ou Contrato Temporário.

§ 1º O pai, a mãe ou um representante legal terá direito a um único voto por família onde tenha filho(s) matriculado(s), podendo exercer o direito ao voto em cada uma delas.

§ 2º O Profissional da Educação que complementa carga horária em mais de uma Unidade Educacional votará em ambas.

Art. 17. A validade do processo eleitoral está sujeita ao atendimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do público votante previsto no artigo 16.

Parágrafo único. Na hipótese de não atingir o percentual mínimo de participação previsto, a indicação do Diretor e Diretor Adjunto caberá à Comissão Eleitoral Central.

Art. 18. A votação será realizada na própria Unidade Educacional, unicamente de forma presencial, direta e secreta, conduzida por mesas receptoras de votos no quantitativo que se fizer necessário, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Escolar e dos fiscais da(s) chapa(s).

Art. 19. Na votação, serão utilizadas uma única urna, na qual serão depositados os votos dos membros do magistério, demais servidores, estudantes, pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Havendo duas ou mais chapas concorrentes, será considerada vencedora a que obtiver o maior número de votos válidos no somatório final.

Art. 20. Será vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, e em caso de empate, será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor Geral comprove:

I - maior tempo de serviço na Unidade Educacional em questão;

II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Magé;

III - maior titulação na formação acadêmica.

Art. 21. Nas Unidades Educacionais em que houver apenas uma chapa concorrente, o processo eleitoral será plebiscitário, devendo o voto "SIM" superar o voto "NÃO", respeitada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos dos dois segmentos votantes.

Art. 22. O processo eleitoral será anulado quando os votos nulos e em branco superarem os votos válidos.

Parágrafo único. Os casos passíveis de impugnação ou substituição serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 23. Homologado o resultado final do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral Central, o Chefe do Executivo Municipal editará o Ato de Nomeação/Designação dos Diretores e dos Diretores Adjuntos eleitos.

Art. 24. Os Diretores e Diretores Adjuntos eleitos no processo eleitoral exercerão as atribuições nas respectivas funções definidas pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução uma para o mesmo cargo ou função, por meio de um novo pleito eleitoral.

Art. 25. O Plano de Gestão Escolar apresentado pela chapa ou candidato(a) eleito(a) será implementado durante o período de que trata o artigo anterior, cabendo à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar a gestão da Equipe Técnico-Administrativa-Pedagógica, bem como os índices de desempenho acadêmico dos estudantes e mobilização do Conselho Escolar.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação exercerá avaliação permanente dos Diretores e Diretores Adjuntos no desempenho de suas funções, podendo o Secretário Municipal de Educação solicitar a sua destituição, assegurando o amplo direito de defesa, nos seguintes casos:

I - verificada a prática de crime ou contravenção penal;

II - verificada a prática de qualquer infração funcional suscetível de penalidade disciplinar de repreensão, suspensão, demissão ou destituição de função de confiança;

III - diante da prática de improbidade administrativa;

IV - diante da prestação de contas reprovadas ou inadimplentes;

V - por descumprimento, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades das respectivas funções.

Art. 27. Ocorrendo a vacância da função gratificada ou do cargo em comissão na forma prevista no artigo anterior, o sucessor será indicado pelo Secretário Municipal de Educação para exercer a função até término do período de que trata o art. 24.

Art. 28. Em caso de vacância, por morte, aposentadoria ou renúncia dos gestores de ambas as funções, serão substitutos por indicação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 29. Serão providos, mediante livre indicação do Secretário Municipal de Educação, as funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Educacionais criadas após o término do calendário do processo eleitoral.

Parágrafo único. Nos casos de novas Unidades Educacionais, o Diretor e Diretor Adjunto indicados ficarão nos cargos até o período de um novo processo eleitoral a ser realizado em toda a rede municipal.

Art. 30. A posse dos Diretores e Diretores Adjuntos eleitos ocorrerá em data única a ser fixada pelo Secretário Municipal de Educação e publicada no Boletim Informativo Oficial.

Art. 31. O Diretor e o Diretor Adjunto em exercício da função que não forem eleitos, devido ao resultado apresentado no processo eleitoral, deverão cumprir todas as normas relativas à transição determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, permanecendo na gestão da Unidade Educacional até o início do exercício do(s) novo(s) diretor(es).

Art. 32. Ficam revogados os artigos 69 a 73 da Lei Municipal nº 1.642/2004, em respeito à Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 33. Os casos omissos na presente Lei serão regulados ou regulamentados por meio de regulamentação expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 993/1991 suas alterações e a Lei nº 1333/1999.

Magé, RJ, 04 de dezembro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**
Projeto de Lei nº **107/2024**
Publicação: **BIO de 15.12.2024**
(Processo nº **28942/2024**)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3789, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do art.68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;
- o ofício nº 280/2024 da Câmara Municipal de Magé protocolado sob o nº 29983/2024.

DECRETA:

Art.1º Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$ 490.398,21 (Quatrocentos e noventa mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.90.11.00.00.00.00	1475	1500	318.336,70
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.90.13.00.00.00.00	1476	1500	97.975,37
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.91.13.00.00.00.00	1481	1500	74.086,14
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				490.398,21

Art.2º Servirá de cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
01.0101.01.031.0008.2.162	3.2.91.21.00.00.00.00	1461	1500	377,46
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.30.00.00.00.00	1462	1500	46.675,14
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.31.00.00.00.00	1463	1500	2.520,00
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.32.00.00.00.00	1464	1500	5.000,00
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.33.00.00.00.00	1465	1500	15.000,00
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.34.00.00.00.00	1466	1500	5.000,00
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.35.00.00.00.00	1467	1500	55.000,00
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.36.00.00.00.00	1468	1500	10.000,00
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.39.00.00.00.00	1469	1500	135.997,64
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.92.00.00.00.00	1470	1500	13.301,08
01.0101.01.031.0008.2.162	4.4.90.39.00.00.00.00	1471	1500	10.000,00
01.0101.01.031.0008.2.162	4.6.90.71.00.00.00.00	1473	1500	10.000,00
01.0101.01.031.0008.1.163	4.4.90.52.00.00.00.00	1474	1500	17.414,98
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.90.16.00.00.00.00	1477	1500	5.000,00
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.90.91.00.00.00.00	1478	1500	5.000,00
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.90.92.00.00.00.00	1479	1500	1.935,75
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.90.94.00.00.00.00	1480	1500	5.000,00
01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.91.92.00.00.00.00	1482	1500	10.000,00
01.0101.01.031.0008.2.165	3.3.90.08.00.00.00.00	1483	1500	10.000,00
01.0101.01.031.0008.2.165	3.3.90.46.00.00.00.00	1484	1500	4.507,84
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.14.00.00.00.00	2572	1500	3.000,00
01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.40.00.00.00.00	2770	1500	119.668,32
TOTAL DAS ANULAÇÕES				490.398,21

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, 11 de dezembro de 2024 – 459º fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3790, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE sobre a desafetação e doação de imóveis no 1º distrito do Município de Magé e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2954, de 02 de julho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e proceder à doação de bem imóvel à Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, os imóveis a seguir descritos e caracterizados: área de terra designada por parte do lote 17, lotes 18 e 19 e parte do lote 20 da quadra 03 do Loteamento denominado Vila Vitória, medindo: 15,20m (quinze metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Salma Repani; 60,73m (sessenta metros e setenta e três centímetros) pelo lado direito confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra 06 do Loteamento Vila Esperança; 61,12m (sessenta e um metros e doze centímetros) pelo lado esquerdo confrontando com a outra parte dos lotes 17 e 20 da quadra 03 do Loteamento Vila Vitória e 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando com a Rua República do Líbano; perfazendo um total de área territorial de 1.035,99 m² (hum mil e trinta e cinco e noventa e nove metros quadrados), com as respectivas benfeitorias constituídas de edificação de 02 (dois) andares, com aproximadamente 1350,58 m² de área construída.

Art. 2º Fica reconhecida a doação, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2954/2024 e a legitimação da posse do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto em favor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A doação foi autorizada nos termos do art. 129, da Lei Orgânica do Município de Magé e destina-se a manutenção do Fórum de Magé.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MAGÉ, RJ, em 11 de dezembro de 2024 - 459º de fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3791, DE 12 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Municipais nas festas de Natal e Ano Novo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.68, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, as comemorações Natalinas e de Ano Novo quando se faz necessário tempo para organizar a recepção de Nosso Salvador - Jesus Cristo - Luz do Mundo;

CONSIDERANDO finalmente, que é rara a procura do público pelos serviços municipais no período de fim de ano, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

DECRETA:

Art.1º PONTO FACULTATIVO nos dias **24 e 31 de dezembro de 2024**, salvo nas repartições públicas municipais cujos serviços, a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé-RJ, em 12 de dezembro de 2024 – 459º fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
NOTA EXPLICATIVA:

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 078621/2024-PLANV do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de 09 de outubro de 2024, em razão do VOTO prolatado nos autos do PROCESSO TCE/RJ nº 250.281-4/2023, para fins de complementação da fundamentação legal do ato concessório da aposentadoria em referência, REPUBLIQUE-SE, por incorreção, a PORTARIA Nº 1462/2023.

PORTARIA Nº. 1462/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 5964/2021, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial** à Servidora **ELIZABETH DO BONFIM DE SOUZA**, matrícula T-1225, **Professor II, Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "J", com paridade, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 6º da EC nº. 41/03 c/c §5º do Art. 40 da CRFB e Art. 11 da Lei Complementar nº 21/2022**, com proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato:

R\$ 3.396,56 (proventos) – Art. 35 da Lei Municipal nº. 1642/2004 c/c Lei Municipal. 2714/2023

R\$ 951,04 (Anuênio – 28%) – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

R\$ 328,42 (pós-graduação) – Art. 36, I da Lei Municipal nº. 1642/2004

TOTAL: R\$ 4.676,02 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE MAIO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

NOTA EXPLICATIVA:

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de novembro de 2024, nos autos do PROCESSO TCE/RJ nº 215.795-4/2024, para fins de complementação da fundamentação legal do ato concessório da aposentadoria em referência, republique-se, por incorreção, a PORTARIA Nº 0375/2024.

PORTARIANº. 0375/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 33641/2023, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às fls. 48-51 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 33641/2023, o benefício de **Aposentadoria** à servidora **ROSANA FARIAS**, matrícula T-1534, **ocupante do cargo de PROFESSOR II, com vencimentos equiparados ao do Professor I, Letra "H"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 13, parágrafo único, c/c Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 21/2022**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos produzidos a partir de 1º de abril de 2024.

R\$ 3.080,78 (proventos) – Lei Municipal nº. 2714/2023 c/c Art. 35 da Lei nº 1642/2004.

R\$ 677,77 (anuênio – 22%) – Lei Municipal nº. 2322/2016 e Decreto nº. 3512/2021.

R\$ 108,16 (estudos adicionais) – Lei Municipal nº. 1642/2004, Art. 108.

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 3.866,74 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE MARÇO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0654/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade pela Diretoria de Recursos Humanos sob o nº 12385/2024, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e palinha de cálculos para fixação de proventos, respectivamente acostados às fls. 33-36 e 37-44 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, o servidor **HEDIR NALIO DE MELO RENAULT**, matrícula T-4432, **ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I – LETRA "D"**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 9º, § 9º da Lei Complementar nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988, sem paridade** e com **proventos proporcionais** na forma abaixo discriminada, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos retroagidos a 12 de fevereiro de 2023, data em que

completou 75 anos de idade.

R\$ 474,61 - resultado apurado por média de acordo com § 9º e §1º Art. 9º, da LC nº 21/2022

PROVENTOS À FIXAR: R\$ 1.412,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988) (hum mil quatrocentos e doze reais – Salário Mínimo Nacional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE MAIO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2024

NOTA EXPLICATIVA:

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de novembro de 2024, nos autos do PROCESSO TCE/RJ nº 230.905-0/2024, para fins de complementação da fundamentação legal do ato concessório da aposentadoria em referência, republique-se, por incorreção, a PORTARIANº 0726/2024.

PORTARIANº. 0726/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o 2068/2020, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às fls. 70-72 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 2068/2020, o benefício de **Aposentadoria** à servidora **AUREA DAFLOM RAMOS**, matrícula T-1166, **ocupante do cargo de PROFESSOR II - Letra "H"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 13, parágrafo único, c/c Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 21/2022**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato, com efeitos produzidos a partir de 1º de julho de 2024.

R\$ 3.043,80 (proventos) – Lei nº 2714/2023

R\$ 707,07 (anuênio – 23%) – Art. 163 da Lei Munic. nº 1054/1991 (NR 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 3.743,87 (três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE JUNHO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0821/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 17982/2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

CONCEDER A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO de PROFESSOR I - HISTÓRIA, ocupado pelo servidor **CIDNEY DE OLIVEIRA INÁCIO**, **MATRÍCULA T-6491**, a partir de 1º de julho de 2024, para que possa concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, ficando suspenso o Estágio Probatório conforme estabelece a legislação vigente, ficando a regularidade do presente afastamento condicionada à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente seus efeitos nos casos de renúncia da candidatura, do não registro pelo partido ou Justiça Eleitoral, ou a partir do término do 1º turno das Eleições 2024, devendo o Servidor reassumir o exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao fato, inclusive compensando o período de afastamento do estágio probatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE JULHO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIANº. 1131/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 20460/2024, a Servidora **MARCELA JACKS SANTOS MENDES**, Matrícula T-5060, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1282/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26473/2024, a Servidora **JESSICA FREIRE SILVA**, Matrícula **T-4054**, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 1365/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 22695/2024, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, proveniente do ACÓRDÃO Nº 077402/2024-PLENV e VOTO exarado nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº. 204.008-0/2024;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 977/2017, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 541 – pág. 09, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, para fins de exclusão da parcela de "Estudos Adicionais", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 24487/2016, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora CLEIDE DOS SANTOS BENTO**, matrícula 3947, no cargo de **PROFESSOR II**, letra "J", com proventos equiparados aos de Professor I de 2º segmento, na forma do Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento Legal disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005**, com proventos integrais e paridade, na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

PROVENTOS:

R\$ 2.442,64 – Lei Mun. nº 2.208/13 c/c Lei Mun. Nº 2.297/2016

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA À FIXAR:

R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1367/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1037/PGM/2024, da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25394/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores para comporem a Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Projeto da Lei Orgânica a Procuradoria Geral do Município, que visa regulamentar a organização, competências e responsabilidades da Procuradoria no âmbito da administração municipal, bem como estruturar a hierarquia, os critérios de carreira e os quadros de apoio da instituição, ficando composta da seguinte forma:

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Dra. Leticia Nogueira Silva

SUBPROCURADORES

Dra. Isabela Maria de Rosa Matheus Bullus

Dr. Matheus Alves Moreira da Silva

PROCURADORES MUNICIPAIS

Dr. Wagner de Melo

Dr. Vanderson Maçullo Braga

Dra. Rafaela Mocarzel Golim

Dr. Thadeu Catarino Pereira Ramos

Dr. Camilo da Silva Miranda

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1368/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 258/SMG/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 128/2024 – **Adesão de Ata Interna de Registro de Preços nº 010/2024 - Processo nº. 13049/2024** da Empresa **JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, referente a Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 25 de setembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – MONIQUE DE SOUZA JUSTINO – Matrícula 364680 FISCAL ADMINISTRATIVO – GUILHERME LEAL NUNES DA CONCEIÇÃO – Matrícula 361067

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 1369/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1146/SMI/2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 062/2024 – **Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Processo nº. 4158/2024** da Empresa **JPL METALURGICA IND. E COM. LTDA.**, referente ao fornecimento e instalação de abrigos para passageiros (Pontos de ônibus), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FISCAL DE CONTRATO – FERNANDO CESAR STOFELIS DE FIGUEIREDO – Matrícula 364677

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANO MOZA FARIAS – Matrícula 364404

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 1370/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 027/2024 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **LEILIAN GONÇALVES DA ROCHA FARIAS**, Matrícula **T-1532 – PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2011/2021, a partir de 02 de dezembro de 2024, devendo reassumir suas funções em 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 1371/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991, **CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 09, nos autos do Processo nº 29082/2024,

RESOLVE:

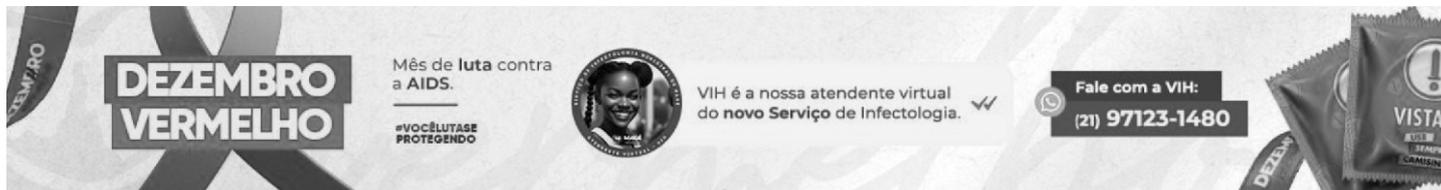
READAPTAR TEMPORARIAMENTE a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO**, Matrícula **T-4927**, **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR** lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com efeito retroativo a **16 de outubro de 2024 a 11 de janeiro de 2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2024


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS
PORTARIA N.º 1372/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 217, 218 e 219 parágrafo único da Lei n.º 1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 21805/2021,

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar autoria dos supostos danos ocorridos no veículo da Srª. Genilda de Backer Bettecher, atingido pela Máquina Escavadeira da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando a cargo da Comissão abaixo a apuração dos fatos.

Carlos Alberto Tome da Silva – Matrícula T-4298

Vander Silva de Oliveira – Matrícula T-6019

Luciana Gama Felix – Matrícula T-2623

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA N.º 1373/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o n.º 28686/2024, a Servidora **ADRIANA MARQUES GURGEL GOUVEA**, Matrícula **T-3954**, do cargo de **GUARDA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1374/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Conclusão da Perícia Médica as fls. 25 nos autos do Processo n.º 26158/2024,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o n.º 26158/2024 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal n.º 1054/91, e suas alterações conforme art. 4º da Lei n.º 2745/2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **REJANE DE SOUZA GAMA COSTA**, Matrícula **T-1286 – AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a **23 de outubro de 2024**, reassumindo suas funções em **21 de dezembro de 2024**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1375/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Conclusão da Perícia Médica as fls. 25 nos autos do Processo n.º 21584/2024,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o n.º 21584/2024 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal n.º 1054/91, e suas alterações conforme art. 4º da Lei n.º 2745/2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **SAMILA DE ALMEIDA COSTA RAMOS**, Matrícula **T-3765 – PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a **31 de julho de 2024**, reassumindo suas funções em **29 de setembro de 2024**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1376/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé; **CONSIDERANDO** a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 634/2024 que tramitou no processo administrativo n.º 13262/2024, onde aquela comissão de Sindicância optou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do relatório final da Comissão de Sindicância proferido no Processo Administrativo n.º 13262/2024, em nome da servidora **LUCIA SANTANA FONTOURA – Matrícula T-3447 – PROFESSOR I - INGLÊS**, para apurar abandono de cargo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições dos Arts. 217, 218, 219 e 223 § 2º da Lei Municipal n.º 1.054/1991 e o art. 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria n.º 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60 (sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período.

PREFEITURA DE MAGÉ EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1377/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei n.º 1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Processo n.º 18359/2024,

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar possível abandono de cargo da servidora **RENATA AGLAI DE OLIVEIRA, Professor II – Matrícula T-1159**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação, designada através da **Portaria n.º 1165/2024**, a apuração dos fatos.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009



GARRINCHINHA
 SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE

www.mage.rj.gov.br

PORTARIA N.º 1379/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2322/2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores Efetivos - Anuênio.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do **ANUÊNIO** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **NOVEMBRO/2024**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 1379/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**CNPJ: 29.138.351/0001-45
CENTRO | MAGÉ | RJ**AUMENTO DO % DE ANUENIO - NOVEMBRO 2024**

Filtros : Número do Mês : 11 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
90546	RENATA DE ALMEIDA SOUZA	29%
91419	MARCIA MORAES DE ABREU	29%
90440	ANA PAULA DA SILVA	26%
91720	LEYDE ROVANNE FARIAS RESENDE	26%
91203	ANA CRISTINA DA SILVA MENDONCA DE FREITAS	25%
90641	ERIKA NILDES DOS SANTOS PEREIRA	24%
90677	MARIA DAS GRACAS GERVASIO	24%
90678	IVANI MUNIZ DA SILVA	24%
90713	ERIC DE SOUZA TEIXEIRA	24%
90717	JOSE AMARO SANTOS DE SOUZA	24%
90760	ROBERTA DOS SANTOS	24%
90805	PAULA LUCIA DA SILVA SANTOS	24%
90860	CHRISTIANE DE OLIVEIRA RANGEL	24%
90895	FATIMA COSTA DE SOUZA GUSMAO	24%
90906	MIRIA DA COSTA LEONEDEMES DE ALMEIDA	24%
90907	SIMONE PAES ESCOBAR SOUSA	24%
90909	ALBA VALERIA BAENSI DA SILVA	24%
90912	MARIA RITA LUZORIO SIMOES	24%
90914	ALCILEIDE ALBUQUERQUE DE SOUZA	24%
90917	MARILENE VARGAS RIBEIRO	24%
90918	LUZIA MEDEIROS GOMES	24%
90919	RENATA LEITE SOUTO	24%
90923	ELAINE GERALDO DUTRA PEREIRA	24%
90924	ANDREZZA LEAL MAURICIO	24%
90925	ALINE PAULA DA SILVA	24%
90929	DANIELLE DOS SANTOS SILVA DE MORAES	24%
90930	VANIA MARIA PEREIRA PIRES	24%
90931	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	24%
90932	ANGELI MAXIMO DA COSTA FARIAS	24%
90936	CLAUDIA VALERIA DE PAULA	24%
90938	RICARDA DE CARVALHO JORGE	24%
90939	JUCIENE DA SILVA BARBOSA	24%
90942	JANE DUTRA DE CARVALHO	24%
90945	ANELI DOS SANTOS SCHIMID	24%
90948	ALINE QUEIROZ DE CARVALHO	24%
90954	SANDRA HELENA OLIVEIRA RAFAEL	24%
90956	IRACEMA ROSA BRAGA	24%
90958	SANDRA REGINA PAIXAO TIBURCIO TEJADAS	24%
90963	ANGELA CRISTINA GUALINE DOS SANTOS	24%
90964	MARCILENE RESENDE R. CORDEIRO	24%
90967	CHRISLAYNE L M DOS S U MENDES	24%

Filtros : Número do Mês : 11 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024		
Matrícula	Servidor	% Anuênio
90969	ROSANGELA LOPES POMBO KLAIN	24%
90970	ADRIANA SILVA BUROCK	24%
90971	ANDRE PEREIRA MENDES	24%
90972	MAGNA DA SILVA AMORIM	24%
90976	SILVANIA DOS SANTOS TORRES	24%
90977	JANE PINNA BARROSO	24%
90978	IRINEIA AMANCIA ALMEIDA SANTOS	24%
90980	MARIA INES LACERDA BRUM	24%
90982	SELMA SOARES DE FARIAS SILVA	24%
90985	ALESSANDRA AGUIAR FRANCISCO MORAES	24%
90986	EDNA DE OLIVEIRA	24%
90988	SIRLENE DE SOUZA DA SILVA LOPES	24%
90989	ANA DAISE GOMES ALVES	24%
90990	IARA NASCIMENTO BAZILIO	24%
90992	LIDIA BARNABE DA SILVA PEREIRA	24%
91012	REGINA FREITAS DE A. FERNANDES	24%
91016	CARLA MONTEIRO V. IATAROLA	24%
91019	FABRICIA DO AMARAL BRAGA	24%
91021	SUELI MAIRINS DA FONSECA CARNEIRO	24%
91024	ROBERTA DA SILVA LOURENCO	24%
91025	KATIA VERONICA SOARES PINTO	24%
91028	DANIELA SARAIVA DA SILVA	24%
91031	ROSEMERE LANNES SOARES	24%
91033	ALESSANDRA DE BRITO	24%
91035	MONICA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO	24%
91036	ELAINE CIRILO DA SILVA	24%
91038	MARILENE BAPTISTA DOS SANTOS BONILHA	24%
91042	MARIANA SIMOES AUTRAN DA SILVA	24%
91043	ALANA ALVES PEREIRA	24%
91046	MARIA EDNEUZA S. O. DA SILVA	24%
91047	SIMONEIDE LOPES DOS SANTOS	24%
91048	KARINA GUERRA MAIMONE DA SILVA	24%
91049	VANIA DE ABREU DOS SANTOS	24%
91050	SANDRA HELENA PEREIRA FONSECA	24%
91051	ELIANE SANTOS CONDACK PAIXAO	24%
91052	CLAUDIA LIMA ARAUJO BEZERRA	24%
91054	ANA MEIRY RIBEIRO CARUZO	24%
91056	JANAINA DIAS CORREA SOARES	24%
91058	DANIELE LEITE MARTINS	24%
91059	MONICA MARTA MOLAS ALVES	24%
91060	MARLINDE PAGANOTTI DE FREITAS DOS SANTOS	24%

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 1379/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**CNPJ: 29.138.351/0001-45
CENTRO | MAGÉ | RJ**AUMENTO DO % DE ANUENIO - NOVEMBRO 2024**

Filtros : Número do Mês : 11 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
91064	ELANE CRISTINA GUIMARAES MARINHO BARROZO	24%
91065	MARCELE OLIVEIRA RAFAEL	24%
91069	DARLEI DE OLIVEIRA MARINHO	24%
91070	MICHELLE TEIXEIRA SIQUEIRA LOPES	24%
91099	ERIKA ALMEIDA COLITO	24%
91115	ALEXSANDRA GUIMARAES DE SOUZA	24%
91117	CLAUDILEIA REZENDE	24%
91120	MARIA CELIA LIMA DA SILVA	24%
91124	NARRIMA RODRIGUES SILVA ALVES	24%
91126	GRACINA MARIA DA SILVA COSTA	24%
91128	ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA	24%
91130	IVANIR VIANA DA SILVA	24%
91134	RENATA CORDEIRO F.DE M. DALCIN	24%
91136	MARIA APARECIDA SILVA	24%
91137	MARILENE ANDRADE BRITES	24%
91139	LEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO BRITO	24%
91140	MARCELA LEAL DE CASTRO	24%
91142	JANAINA FIGUEIREDO DE SOUZA DO REGO	24%
91143	MARLY PEREIRA RODRIGUES	24%
91144	MARCIA FARIA GONCALVES ALVES	24%
91147	ERICA CORREA EVARISTO	24%
91148	VALERIA STAMPA MACHADO	24%
91149	CATARINE SILVA DE SOUZA	24%
91150	ANALU MORAES DE CARVALHO BRAGA	24%
91155	OZELIA MIRANDA CAITANO ALVES	24%
91156	SILVIA GOMES CAJAO PINHEIRO	24%
91158	VANUZIA BORGES SALDANHA	24%
91161	GEILDA COSTA LUCAS DOS SANTOS	24%
91164	LEONARDO BASTOS GRALATO	24%
91165	GISLAINE DUARTE BARBOSA BARREIROS	24%
91169	ELIANE TEIXEIRA DO AMARAL	24%
91170	VANIA DAS GRACAS PEREIRA MOTTA	24%
91171	PATRICIA GOMES DE SOUZA	24%
91172	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SANTANA	24%
91173	FRANCI FERREIRA DA SILVA	24%
91174	CARINE GONCALVES MACHADO	24%
91176	ANGELICA MORAES SANTANA	24%
91182	CLAUDIA CAJAO DE PAULA LIMA	24%
91183	FABIANE DE LUCENA ROSSIN	24%
91184	SABRINA RODRIGUES MENEZES	24%
92948	EDMILI DE ALMEIDA WOOLLEY	24%

Filtros : Número do Mês : 11 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
91599	JORGE FERREIRA	23%
91661	LUCIANA TOMER BARRETO	23%
91667	VALERIA FERNANDES DE MIRANDA PINHEIRO	23%
91714	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	23%
91755	FABIANA GUEDES PINTO	23%
91756	MARCELA BOTINI LIBONATI	23%
91790	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	23%
91794	LUZIA ROSA JOSE GENAIO	23%
91803	JOANA DARC VIEIRA DE CARVALHO	23%
91809	VERA LUCIA MORENO CRESPO BATISTA	23%
91828	FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA	23%
91837	FERNANDO DA SILVA	23%
91840	ROSEMERI DE SOUZA N. CONCEICAO	23%
91848	MARISABEL GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	23%
91849	ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA	23%
91853	MARIA CRISTINA LIMA DE PAULA	23%
91854	OCIMAR AGUIAR BRANDAO	23%
91858	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	23%
91862	ADONE MEDEIROS MOURA	23%
91864	ALBERTO VERDAM DE PAULA	23%
91866	MARIA DA GLORIA LIMA CORINTO	23%
91877	ALINE DOMINGUES SOARES	23%
91878	CASSIA KEILA DE LIRA SANTOS DA SILVA	23%
91879	RODRIGO ALLAN COSTA AGUIAR	23%
91881	CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	23%
91886	RITA DE CASSIA DA SILVA FERREIRA	23%
91888	CYNTHIA MARTINS AMORIM	23%
91891	FABIANA EVARISTO QUINTINO	23%
91893	VALERIA VEIGA LAMONICA	23%
91895	VANESSA LIMA DE SIQUEIRA	23%
91896	CRISTINA JOANA DA PAIXAO	23%
91901	ANA PAULA DA SILVA EVANGELISTA	23%
91904	MARILENE DA SILVA SANTOS	23%
91923	TINA VITA CAVALCANTE	23%
91947	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	23%
91948	CREUZA ROSA MARIA DE JESUS	23%
91951	SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE	23%
91956	SELMA BAPTISTA SILVA	23%
91957	ELI COUTINHO CONSTANTINO DE ALMEIDA	23%
91966	ANA PAULA MAGELA LEAL	23%
91967	MARCIA VALERIA SOARES M.LADEIR	23%

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 1379/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**CNPJ: 29.138.351/0001-45
CENTRO | MAGÉ | RJ**AUMENTO DO % DE ANUENIO - NOVEMBRO 2024**

Filtros : Número do Mês : 11 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2024

Matrícula	Servidor	% Anuênio
91974	MARLENE MARTINS AFONSO	23%
90873	JISELE LEAL VASQUES	22%
91071	EZEQUIAS VIEIRA MELO	22%
91160	LAURE ADRIANA DE CARVALHO	22%
91185	HELENO DOS SANTOS	22%
91292	ANA CARLA NEVES DOS SANTOS	22%
91700	LUCIA HELENA DUARTE DIAS	22%
91823	ADRIANO BARROS VIDALETE	22%
92390	JUNIOR MARCELO PEREIRA DE LIMA	22%
91619	ESTELA VERONICA DOS SANTOS	21%
91805	ELAINE DE OLIVEIRA	21%
91819	WILLIAM JOSE NAVEGA BARRETO	21%
91935	ADRIANE DA COSTA LOUREIRO	21%
91960	ARLEI DE FARIA LARRUBIA	21%
92100	TATIANA GUIMARAES JARDIM	21%
90708	LOURIVAL MARQUES SALES FILHO	20%
91157	MIRIAM RIBEIRO SANTANA	20%
91747	SIBELE DA VEIGA MAGALHAES SILVA	18%
95162	CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO	18%
92523	DILCENEIA DA SILVA	17%
91306	ROSELI DA SILVA COELHO	16%
92845	TATIANE DOS SANTOS MARIANO BARBOSA	12%
94353	VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN	12%
93414	FLAVIO JOSE DE PAULA	11%
93244	RAQUEL CANDIDA FERREIRA VIRGINIO	10%
93383	KARINA SOARES DA CUNHA	10%
94320	ROHANNA MARIA SILVA ROHAN FERREIRA	10%
93608	FATIMA RODRIGUES DA COSTA	08%
94192	RENAN DA SILVA COELHO	05%
Total de Registros : 193		

PORTARIA Nº. 1380/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob rigoroso controle as numerações de matrículas ordenadas no sistema do Município,

RESOLVE:

Ficam cancelados os números de Matrículas abaixo apresentados, por razões de erro material no registro interno, os quais não foram utilizados ou atribuídos a servidores efetivos no Município de Magé: T-6651; T-6652; T-6655.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRALSecretário Municipal de Administração
Matrícula 361009**PORTARIA Nº 1383/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 191/SECOM/2024, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

NOMEAR FELLIPE BENEVENTE FEITOSA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a partir de 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 1384 /2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo Judicial - TJRJ nº 0009230-62.2009.8.19.0029;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 121725/2024, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face à Proposta de Encaminhamento constantes nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº. 226.697-5/2024;

CONSIDERANDO a manifestação do Instituto de Previdência do Município de Magé, bem como a planilha de cálculos por eles apresentada às 63-67, que atualizou a média aritmética do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria nº 1006/2011, retificada pelas Portarias nº 349/2017, nº 0948/2022 e 0701/2024, com proventos fixados sem paridade e com fundamentação legal disposta no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

ATUALIZAR os proventos de Aposentadoria da Servidora **JORDECY DA SILVA E SILVA - Matrícula 990783**, concedida pela Portaria nº 1006/2011, retificada pelas Portarias nº 349/2017, nº 0948/2022 e 0701/2024, sem paridade, e com fundamentação legal disposta no Art. 40, §1º, III, "b" da CRFB/88, para fins de inclusão de valores a título de Regência de Classe, na forma da Lei Municipal nº 1.088/1992, nos cálculos de média aritmética do benefício, conforme requerimento protocolado sob o nº 1055/2024, tendo em vista a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo Judicial TJRJ nº 0009230-62.2009.8.19.0029, a partir da publicação do presente ato administrativo:

BASE DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 2.447,33 – Lei Federal nº 10887/04, Art. 1º.

Proventos (proporção de 83,61%) R\$ 2.046,15 - Lei nº 10887/04 c/c Art. 40 da CRFB/88

Total dos Proventos à Fixar R\$ 2.043,15 (dois mil e quarenta e três reais e quinze centavos)**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 0701/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1386/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 17607/2024 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **LIGIA MARIA GOMES MUNIZ, Matrícula T-2134 – PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, a partir de 16 de dezembro de 2024, devendo reassumir suas funções em 16 de junho de 2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1390/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2668/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 152/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 - Processo nº. 16524/2024, referente a Locação do Imóvel situado a Rua Jofre Sodré nº 350 – Barbuda – 1º distrito – Magé/RJ, onde será estabelecido o **GALPÃO PARA DISPENSAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INSUMOS EM SAUDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALEXANDRE GASPAS FERREIRA – Matrícula 189295

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALAN DUNZINGER LEAL – Matrícula 363029

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1391/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMEC nº 1508/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

RETIFICAR a Matrícula constante nas Portarias abaixo relacionadas, do servidor **MATHEUS PEREIRA DE BRITO, Matrícula 364459**, que designou como Fiscal do Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Portaria 1315/2024 – Contrato 411/2022 – Lider Construções

Portaria 1316/2024 – Contrato 413/2022 – R. Simbra

Portaria 1317/2024 – Contrato 412/2022 – Lider Construções

Portaria 1318/2024 – Contrato 510/2022 – Lider Construções

Portaria 1319/2024 – Contrato 388/2022 – Lider Construções

Portaria 1320/2024 – Contrato 376/2022 – R. Simbra

Portaria 1321/2024 – Contrato 414/2022 – R. Simbra

Portaria 1322/2024 – Contrato 389/2022 – R. Simbra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

DEZEMBRO VERMELHO

Mês de luta contra a AIDS.

#VOCÊLUTASE PROTEGENDO

VIH é a nossa atendente virtual do novo Serviço de Infectologia.

Fale com a VIH: (21) 97123-1480

Magé Luz 2024

A PARTIR DAS 18H

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

12/DEZ	Desfile com personagens natalinos Banda da Folia Marques Freitas
13/DEZ	Lipe
14/DEZ	Lulu Cardoso
15/DEZ	Semente do Samba
20/DEZ	Astral
21/DEZ	Cassiano Cardoso
22/DEZ	Davi Araújo
25/DEZ	Aime Braz

A PARTIR DAS 18H

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

27/DEZ	Coral da Fundação de Cultura e Turismo de Magé
28/DEZ	Michel de Oliveira
29/DEZ	Trio em Fã
03/JAN	Romulo
04/JAN	Serginho Oliva
05/JAN	Stefany Moreira
10/JAN	Beth Favaro
11/JAN	Coletivo Cultural Baixada Crew
12/JAN	Milla Paz

MAGÉ EVENTOS

Vila Natalina
Pau Grande

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1392/2024**

Aprova Listagem de Promoção Horizontal dos Servidores Públicos do Município de Magé. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o art. 91, inciso II alínea a, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** as disposições contidas nas Leis nºs. 1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, no que se refere ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retromencionados.

RESOLVE:

APROVAR a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de admissão ou nomeação do servidor no mês de **NOVEMBRO/2024**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PROMOÇÃO HORIZONTAL - NOVEMBRO 2024

MATR.	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
90641	ERIKA NILDES DOS SANTOS PEREIRA	134 - ENFERMEIRO II	TABNS-II	I
91619	ESTELA VERONICA DOS SANTOS	14 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNM-I	H
90906	MIRIA DA COSTA LEONEDEMES DE ALMEIDA	241 - PEDAGOGO-ESP .EM EDUCACAO	TABMAGED3	I
90907	SIMONE PAES ESCOBAR SOUSA	241 - PEDAGOGO-ESP .EM EDUCACAO	TABMAGED3	I
90909	ALBA VALERIA BAENSI DA SILVA	241 - PEDAGOGO-ESP .EM EDUCACAO	TABMAGED3	I
90912	MARIA RITA LUZORIO SIMOES	241 - PEDAGOGO-ESP .EM EDUCACAO	TABMAGED3	I
91960	ARLEI DE FARIA LARRUBIA	38 - FARMACEUTICO	TABNS-I	H
92948	EDMILI DE ALMEIDA WOOLLEY	570 - PROFESSOR I PORTUGUES	TABMAGED2	I
91012	REGINA FREITAS DE A. FERNANDES	76 - PROFESSOR I	TABMAGED2	I
91700	LUCIA HELENA DUARTE DIAS	76 - PROFESSOR I	TABMAGED2	H
90760	ROBERTA DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90805	PAULA LUCIA DA SILVA SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90860	CHRISTIANE DE OLIVEIRA RANGEL	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90914	ALCILEIDE ALBUQUERQUE DE SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90917	MARILENE VARGAS RIBEIRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90918	LUZIA MEDEIROS GOMES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90919	RENATA LEITE SOUTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90923	ELAINE GERALDO DUTRA PEREIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90924	ANDREZZA LEAL MAURICIO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90925	ALINE PAULA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90929	DANIELLE DOS SANTOS SILVA DE MORAES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90930	VANIA MARIA PEREIRA PIRES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90931	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90932	ANGELI MAXIMO DA COSTA FARIAS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90936	CLAUDIA VALERIA DE PAULA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90938	RICARDA DE CARVALHO JORGE	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90939	JUCIENE DA SILVA BARBOSA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90942	JANE DUTRA DE CARVALHO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90945	ANELI DOS SANTOS SCHIMID	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90948	ALINE QUEIROZ DE CARVALHO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90954	SANDRA HELENA OLIVEIRA RAFAEL	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90956	IRACEMA ROSA BRAGA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90958	SANDRA REGINA PAIXAO TIBURCIO TEJADAS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90963	ANGELA CRISTINA GUALINE DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90964	MARCILENE RESENDE R. CORDEIRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90967	CHRISLAYNE L M DOS S U MENDES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90969	ROSANGELA LOPES POMBO KLAIN	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90970	ADRIANA SILVA BUROCK	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90971	ANDRE PEREIRA MENDES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90972	MAGNA DA SILVA AMORIM	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90976	SILVANIA DOS SANTOS TORRES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº 1392/2024
PROMOÇÃO HORIZONTAL - NOVEMBRO 2024

MATR.	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
90977	JANE PINNA BARROSO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90978	IRINEIA AMANCIA ALMEIDA SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90980	MARIA INES LACERDA BRUM	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90982	SELMA SOARES DE FARIAS SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90985	ALESSANDRA AGUIAR FRANCISCO MORAES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90986	EDNA DE OLIVEIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90988	SIRLENE DE SOUZA DA SILVA LOPES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90989	ANA DAISE GOMES ALVES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90990	IARA NASCIMENTO BAZILIO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
90992	LIDIA BARNABE DA SILVA PEREIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91016	CARLA MONTEIRO V. IATAROLA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91019	FABRICIA DO AMARAL BRAGA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91021	SUELI MAIRINS DA FONSECA CARNEIRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91024	ROBERTA DA SILVA LOURENCO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91025	KATIA VERONICA SOARES PINTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91028	DANIELA SARAIVA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91031	ROSEMERE LANNES SOARES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91033	ALESSANDRA DE BRITO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91035	MONICA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91036	ELAINE CIRILO DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91038	MARILENE BAPTISTA DOS SANTOS BONILHA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91042	MARIANA SIMOES AUTRAN DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91043	ALANA ALVES PEREIRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91046	MARIA EDNEUZA S. O. DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91047	SIMONEIDE LOPES DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91048	KARINA GUERRA MAIMONE DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91049	VANIA DE ABREU DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91050	SANDRA HELENA PEREIRA FONSECA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91051	ELIANE SANTOS CONDACK PAIXAO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91052	CLAUDIA LIMA ARAUJO BEZERRA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91054	ANA MEIRY RIBEIRO CARUZO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91056	JANAINA DIAS CORREA SOARES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91058	DANIELE LEITE MARTINS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91059	MONICA MARTA MOLAS ALVES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91060	MARLINDE PAGANOTTI DE FREITAS DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91064	ELANE CRISTINA GUIMARAES MARINHO BARROZO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91065	MARCELE OLIVEIRA RAFAEL	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91128	ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91130	IVANIR VIANA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91134	RENATA CORDEIRO F.DE M. DALCIN	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91136	MARIA APARECIDA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91137	MARILENE ANDRADE BRITES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91139	LEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO BRITO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91140	MARCELA LEAL DE CASTRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91142	JANAINA FIGUEIREDO DE SOUZA DO REGO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91143	MARLY PEREIRA RODRIGUES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91144	MARCIA FARIA GONCALVES ALVES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 1392/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL - NOVEMBRO 2024

MATR.	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
91147	ERICA CORREA EVARISTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91148	VALERIA STAMPA MACHADO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91149	CATARINE SILVA DE SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91150	ANALU MORAES DE CARVALHO BRAGA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91155	OZELIA MIRANDA CAITANO ALVES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91156	SILVIA GOMES CAJAO PINHEIRO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91158	VANUZIA BORGES SALDANHA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91161	GEILDA COSTA LUCAS DOS SANTOS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91164	LEONARDO BASTOS GRALATO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91165	GISLAINE DUARTE BARBOSA BARREIROS	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91169	ELIANE TEIXEIRA DO AMARAL	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91170	VANIA DAS GRACAS PEREIRA MOTTA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91171	PATRICIA GOMES DE SOUZA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91172	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SANTANA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91173	FRANCI FERREIRA DA SILVA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91174	CARINE GONCALVES MACHADO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91176	ANGELICA MORAES SANTANA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91182	CLAUDIA CAJAO DE PAULA LIMA	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
91183	FABIANE DE LUCENA ROSSIN	78 - PROFESSOR II	TABMAGED1	I
91184	SABRINA RODRIGUES MENEZES	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	I
92100	TATIANA GUIMARAES JARDIM	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	H
95162	CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO	78 - PROFESSOR II	TABMAGED2	G
90677	MARIA DAS GRACAS GERVASIO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
90678	IVANI MUNIZ DA SILVA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
90895	FATIMA COSTA DE SOUZA GUSMAO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91069	DARLEI DE OLIVEIRA MARINHO	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91070	MICHELLE TEIXEIRA SIQUEIRA LOPES	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91115	ALEXSANDRA GUIMARAES DE SOUZA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	I
91805	ELAINE DE OLIVEIRA	91041 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR I	TABNEL001 - ELEMENTAR	H
90713	ERIC DE SOUZA TEIXEIRA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
90717	JOSE AMARO SANTOS DE SOUZA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91099	ERIKA ALMEIDA COLITO	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91117	CLAUDILEIA REZENDE	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91120	MARIA CELIA LIMA DA SILVA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91124	NARRIMA RODRIGUES SILVA ALVES	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91126	GRACINA MARIA DA SILVA COSTA	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	I
91935	ADRIANE DA COSTA LOUREIRO	91042 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR II	TABNEL002 - ELEMENTAR	H
91819	WILLIAM JOSE NAVEGA BARRETO	91043 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL ELEMENTAR III	TABNEL003 - ELEMENTAR	H
91720	LEYDE ROVANNE FARIAS RESENDE	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	I
91747	SIBELE DA VEIGA MAGALHAES SILVA	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	G
92845	TATIANE DOS SANTOS MARIANO BARBOSA	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	E
94353	VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN	91045 - AGENTE MUNICIPAL - NIVEL MEDIO II	TABNM002 - MEDIO	F

Posso
ajudar?


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIANº. 1393 /2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2905/2014, bem como da Lei Municipal nº 1054/1991;

CONSIDERANDO a Decisão do Chefe do Poder Executivo às fls. 12 do Processo Administrativo nº 29854/2024, protocolado nesta municipalidade em 09 de dezembro de 2024, originário do MEMORANDO SME-GS nº 1551/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO de Servidores Públicos Municipais, em conformidade com as disposições do §3º do Art. 5º do

Decreto Municipal nº 2905/2014 e Art. 54-A da Lei Municipal nº 1054/1991, este acrescentado pela Lei Municipal nº 2907/2024, na forma do anexo único deste Ato Administrativo.

Parágrafo único. O total de dias prorrogados por este Ato poderá ser ampliado, se ao estagiário for concedida alguma das licenças previstas nos incisos I, III e IV do art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991, em data posterior ao protocolo do processo administrativo em referência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1393 /2024

SERVIDOR	MAT	ADMISSÃO	CARGO	DIAS PRORROG.	PREVISÃO DE TÉRMINO DO ESTÁGIO
Adlaine Eugenio da Silva	T-5939	01/02/2022	PROFESSOR II	15	16/02/2025
Adriana Gomes Calixto	T-6024	01/02/2022	PROFESSOR II	5	06/02/2025
Alessandra da Cunha Rodrigues de Souza	T-5941	01/02/2022	PROFESSOR II	55	28/03/2025
Alessandra Manhães da Silva	T-6026	01/02/2022	PROFESSOR II	62	04/04/2025
Aline Fialho de Figueiredo	T-6032	01/02/2022	PROFESSOR II	59	01/04/2025
Ana Caroline Gama dos Santos	T-5945	01/02/2022	PROFESSOR II	110	22/05/2025
Ana Claudia Soares Martins Mello	T-5946	01/02/2022	PROFESSOR II	29	02/03/2025
Ana Paula Vidal Santos Almeida	T-6037	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Andreia Alves de Oliveira	T-5949	01/02/2022	PROFESSOR II	12	13/02/2025
Angélica Narciso Raimundo da Silva	T-6041	01/02/2022	PROFESSOR II	119	31/05/2025
Anielle da Silva Santana	T-6042	01/02/2022	PROFESSOR II	216	05/09/2025
Anna Claudia Laurentino Ribeiro	T-6043	01/02/2022	PROFESSOR II	410	18/03/2026
Augusta Thadeu Ferreira Velasco	T-6044	01/02/2022	PROFESSOR II	522	08/07/2026
Barbara Sotinho Barbosa	T-5953	01/02/2022	PROFESSOR II	45	18/03/2025
Bianca Pereira de Proença	T-6470	01/02/2022	PROF. I – MATEM.	48	21/03/2025
Cacilene Roberta Mello da Silva	T-6315	01/02/2022	PROFESSOR II	210	30/08/2025
Caroline de Souza Pinto	T-6053	01/02/2022	PROFESSOR II	197	17/08/2025
Claudete Dos Santos	T-6056	01/02/2022	PROFESSOR II	7	08/02/2025
Claudia Morete Coutinho da Silva	T-5958	01/02/2022	PROFESSOR II	8	09/02/2025
Daiana Ferreira da Silva	T-6063	01/02/2022	PROFESSOR II	191	11/08/2025
Daiane Cardoso de Mello	T-6064	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Dalvanajara Rocha Reis	T-6066	01/02/2022	PROFESSOR II	300	28/11/2025
Debora Freitas Ramos	T-6071	01/02/2022	PROFESSOR II	170	21/07/2025
Denise da Cruz Lino Panissola	T-6072	01/02/2022	PROFESSOR II	10	11/02/2025
Denner Campos de Farias	T-6444	01/02/2022	PROF. I – GEOG.	9	10/02/2025
Diana Bastos Kaled	T-6076	01/02/2022	PROFESSOR II	20	21/02/2025
Diego da Silva Ramos	T-6352	01/02/2022	PROF. I – HIST.	23	24/02/2025
Djan Ferreira Baeta	T-6449	01/02/2022	PROF. I – GEOG.	7	08/02/2025
Duane Cristovão Carneiro da Silva	T-6410	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Elaine Cristina Moreira Duarte	T-6077	01/02/2022	PROFESSOR II	74	16/04/2025
Elaine Gomes da Silva Paulino	T-6416	01/02/2022	PROF. I – ESPEC.	14	15/02/2025
Elena Lucia Berto da Silveira	T-6079	01/02/2022	PROFESSOR II	120	01/06/2025
Erica Correa Evaristo	T-6357	01/02/2022	PROF. I – MATEM.	15	16/02/2025
Estela Mariana da Apresentacao Ribeiro	T-6089	01/02/2022	PROFESSOR II	17	18/02/2025
Fabiane de Lima Francisco Marques	T-6096	01/02/2022	PROFESSOR II	5	06/02/2025
Fabricia Felix Ferreira Santos	T-6097	01/02/2022	PROFESSOR II	88	30/04/2025
Gracielle Correa da Silva	T-6506	01/02/2022	PROF. I – ESPEC.	180	31/07/2025
Grazielle Rodrigues dos Santos	T-6104	01/02/2022	PROFESSOR II	660	23/11/2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1393 /2024**

SERVIDOR	MAT	ADMISSÃO	CARGO	DIAS PRORROG.	PREVISÃO DE TÉRMINO DO ESTÁGIO
Imaculada Conceição Correa Garcia	T-5973	01/02/2022	PROFESSOR II	5	06/02/2025
Isabela Mota da Silva Inacio	T-6000	09/02/2022	PROFESSOR II	194	22/08/2025
Isabella Cristina dos Santos De Brito	T-6110	01/02/2022	PROFESSOR II	5	06/02/2025
Izabela Martins Albuquerque	T-5974	01/02/2022	PROFESSOR II	4	05/02/2025
Jenifer Carlos Silva do Nascimento	T-6116	01/02/2022	PROFESSOR II	14	15/02/2025
Jeniffer Borges Marinho Martins	T-5980	01/02/2022	PROFESSOR II	83	25/04/2025
João Paulo Castanho de Figueiredo Guimarães	T-6369	01/02/2022	PROF. I – GEOG.	7	08/02/2025
Joseane Bento dos Santos Medeiros	T-6118	01/02/2022	PROFESSOR II	10	11/02/2025
Josiane Ferreira Millioli	T-5982	01/02/2022	PROFESSOR II	237	26/09/2025
Josimare Batista de Abreu	T-6120	01/02/2022	PROFESSOR II	4	05/02/2025
Juliana Oliveira da Silva	T-6125	01/02/2022	PROFESSOR II	30	03/03/2025
Juliana Penna Martins de Oliveira	T-6297	01/02/2022	PROF. I – PORT.	45	18/03/2025
Juliana Santos de Souza	T-6126	01/02/2022	PROFESSOR II	40	13/03/2025
Karine Oliveira de Souza	T-6322	01/02/2022	PROFESSOR II	14	15/02/2025
Karine Regina Luiz de Oliveira	T-6298	01/02/2022	PROF. I – PORT.	14	15/02/2025
Karyne Costa da Silva Ferreira	T-6131	01/02/2022	PROFESSOR II	5	06/02/2025
Keli Meloni Esturiao	T-6133	01/02/2022	PROFESSOR II	6	07/02/2025
Keyth Guerra Maimone da Silva	T-6300	01/02/2022	PROF. I – PORT.	57	30/03/2025
Larissa dos Santos Pereira	T-6461	01/02/2022	PROFESSOR II	10	11/02/2025
Leticia Viana Rodrigues Moura	T-6323	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Lisete Bento da Silva Freire	T-6140	01/02/2022	PROFESSOR II	45	18/03/2025
Luana de Moura Bezerra da Silva	T-6144	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Luciana Alves de Almeida	T-6373	01/02/2022	PROF. I – GEOG.	187	07/08/2025
Luciana Pereira Marins	T-5990	01/02/2022	PROFESSOR II	46	19/03/2025
Luciane Oliveira Martinez	T-6145	01/02/2022	PROFESSOR II	90	02/05/2025
Maisa Paloma de Almeida Muniz Oliveira	T-6150	01/02/2022	PROFESSOR II	236	25/09/2025
Marcele Quirino Ribeiro Augusto	T-5991	01/02/2022	PROFESSOR II	10	11/02/2025
Marcia Maria Casanova dos Santos	T-6154	01/02/2022	PROFESSOR II	14	15/02/2025
Marcos Almeida de Carvalho	T-5992	01/02/2022	PROFESSOR II	60	02/04/2025
Maria Clara Vieira do Nascimento Sixel	T-6157	01/02/2022	PROFESSOR II	5	06/02/2025
Maria Cristina dos Santos da Silva	T-5993	01/02/2022	PROFESSOR II	58	31/03/2025
Marilene Cosme Pereira	T-6164	01/02/2022	PROFESSOR II	30	03/03/2025
Mari Leonardo Esmael	T-6167	01/02/2022	PROFESSOR II	60	02/04/2025
Marlucia de Sousa Ribeiro da Silva	T-6446	01/02/2022	PROFESSOR II	8	09/02/2025
Martha Lopes Rastoldo	T-6380	01/02/2022	PROF. I – MATEM	90	02/05/2025
Mayra Dos Santos Pontes de Barros	T-6168	01/02/2022	PROFESSOR II	13	14/02/2025
Michelle Barbosa Francisco Marçullo Braga	T-6170	01/02/2022	PROFESSOR II	70	12/04/2025
Miriam Santos Lourenço Da Silva	T-6174	01/02/2022	PROFESSOR II	6	07/02/2025
MunIQUE da Silva Peclat Pinheiro	T-6179	01/02/2022	PROFESSOR II	44	17/03/2025
Nara Christina Gameiro de Lucena	T-6180	01/02/2022	PROFESSOR II	118	30/05/2025
Neila Claudia Soares da Silva	T-6182	01/02/2022	PROFESSOR II	16	17/02/2025
Nilda de Jesus Oliveira Moreira	T-6183	01/02/2022	PROFESSOR II	9	10/02/2025
Palloma Silva Calixto	T-6002	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Pamella de Brito Freitas	T-6185	01/02/2022	PROFESSOR II	107	19/05/2025
Patricia Teles Silva	T-6188	01/02/2022	PROFESSOR II	419	27/03/2026
Rafaela Pessanha Lago	T-6385	01/02/2022	PROF. I – GEOG.	180	31/07/2025
Raquel Ribeiro de Souza Oliveira	T-6193	01/02/2022	PROFESSOR II	4	05/02/2025
Regia Gonçalves Costa	T-6387	01/02/2022	PROF. I – MATEM.	290	18/11/2025


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1393 /2024

SERVIDOR	MAT	ADMISSÃO	CARGO	DIAS PRORROG.	PREVISÃO DE TÉRMINO DO ESTÁGIO
Sarah Alvarenga Barbosa Lima Ludgero	T-6202	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Shriley de Mendonça Correa	T-6203	01/02/2022	PROFESSOR II	60	02/04/2025
Simone de Carvalho Batista Claro	T-6330	01/02/2022	PROFESSOR II	5	06/02/2025
Simone Lucia Souza de Oliveira	T-6265	01/02/2022	AG.M. NÍV. ELEMENT. II	30	03/03/2025
Suelen de Souza Santos	T-6331	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Talita Batista de Macedo De Barros	T-6266	01/02/2022	AG.M. NÍV. ELEMENT. II	61	03/04/2025
Tamiris Oliveira de Amorim de Souza	T-6013	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Tania Maria da Cruz Lopes	T-6213	01/02/2022	PROFESSOR II	14	15/02/2025
Tatielli da Silva Fonseca	T-6017	01/02/2022	PROFESSOR II	7	08/02/2025
Telma Couto dos Santos Oliveira	T-6216	01/02/2022	PROFESSOR II	14	15/02/2025
Thaiza Antunes da Costa Souza	T-6019	01/02/2022	PROFESSOR II	34	07/03/2025
Viviane Feitosa de Moraes	T-6486	21/02/2022	PROF. I – PORT.	4	25/02/2025
Viviane Lage Galante de Souza	T-6228	01/02/2022	PROFESSOR II	180	31/07/2025
Viviane Teixeira do Nascimento	T-6460	01/02/2022	PROF. I – PORT.	186	06/08/2025
Wagna Vieira Figueiredo Antunes	T-6229	01/02/2022	PROFESSOR II	4	05/02/2025
Wedes Candido Rubens	T-6230	01/02/2022	PROFESSOR II	240	29/09/2025

PORTARIANº. 1396/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 425/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 154/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo nº. 4208/2024 da Empresa **FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, referente a Aquisição de Produtos de Cama, Mesa e Banho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIFE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1397/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 426/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 155/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo nº. 4208/2024 da Empresa **G.A. SOLUÇÕES E REPAROS LTDA**, referente a Aquisição de Produtos de Cama, Mesa e Banho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIFE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1398/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 427/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 156/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo nº. 4208/2024 da Empresa **NACIONAL COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA**, referente a Aquisição de Produtos de Cama, Mesa e Banho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIFE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1399/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 428/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 157/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo nº. 4208/2024 da Empresa **NLN COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, referente a Aquisição de Produtos de Cama, Mesa e Banho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIFE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1400/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 429/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 158/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo nº. 4208/2024 da Empresa O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, referente a Aquisição de Produtos de Cama, Mesa e Banho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1401/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 430/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 159/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo nº. 4208/2024 da Empresa VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente a Aquisição de Produtos de Cama, Mesa e Banho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1402/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 431/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 160/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo nº. 4212/2023 da Empresa SUPRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1403/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 432/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 161/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo nº. 4212/2023 da Empresa CAZ CAMPOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, referente a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1404/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 433/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 162/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo nº. 4212/2023 da Empresa EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, referente a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1405/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 434/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 163/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo nº. 4212/2023 da Empresa G.A. SOLUÇÕES E REPAROS LTDA, referente a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1406/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 435/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 164/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo nº. 4212/2023 da Empresa QG.RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1407/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 436/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 165/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo nº. 4212/2023 da Empresa S.J. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, referente a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 28 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1408/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2701/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 109/2024 – **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 - Processo nº. 13276/2024**, referente a Locação de Imóvel sito a Estrada Municipal Antônio Além Bergara nº 8205 – Quadra F – Cachoeira Grande – Magé/RJ, onde será estabelecida a **USF CACHOEIRA GRANDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 23 de outubro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – DANIELLE ROGOINSKY COSTA DE SOUSA – Matrícula 188748

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALAN DUNZINGER LEAL – Matrícula 363029

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1409/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2667/GAB/SMS/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 153/2024 – **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 - Processo nº. 26255/2024**, referente a Locação de Imóvel sito a Av. Automóvel Clube nº 1455, Vila Carvalho – Magé/RJ, onde será estabelecida a **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM T.E.A (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de novembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – THAMIRES DA ROCHA SERAFIM – Matrícula 194699

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALAN DUNZINGER LEAL – Matrícula 363029

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1410/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 617/SECULTE/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 167/2024 – **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024 - Processo nº. 27667/2024**, com a Empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA**, referente a Contratação de Show Artístico com o cantor **FERNANDINHO**, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2024 com duração de 01h e 30 minutos, na Arena Magé, localizada na Rua Baronesa de Mauá, nº 543 – Magé/RJ.

FISCAL DE CONTRATO – THAIS CAMPOS GIL GUERRA – Matrícula 362969

FISCAL ADMINISTRATIVO – HELIDA MOURA DE MACEDO – Matrícula 363990

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1411/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando SMG nº 243/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 111/2024 – **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo nº. 4985/2024** da Empresa **GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA**, referente a Aquisição de Equipamentos para Infraestruturas de Rede de Computadores e Segurança da Informação, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 24 de outubro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1412/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando SMG nº 244/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 112/2024 – **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo nº. 4985/2024** da Empresa **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, referente a Aquisição de Equipamentos para Infraestruturas de Rede de Computadores e Segurança da Informação, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 24 de outubro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1413/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMG nº 245/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 113/2024 – **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo nº. 4985/2024** da Empresa **JMV**, referente a Aquisição de Equipamentos para Infraestruturas de Rede de Computadores e Segurança da Informação, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 24 de outubro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1414/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando SMG nº 246/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 114/2024 – **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo nº. 4985/2024** da Empresa **M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Aquisição de Equipamentos para Infraestruturas de Rede de Computadores e Segurança da Informação, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 24 de outubro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1415/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMG nº 247/2024, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 115/2024 – **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo nº. 4985/2024** da Empresa **PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS EIRELI**, referente a Aquisição de Equipamentos para Infraestruturas de Rede de Computadores e Segurança da Informação, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 24 de outubro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1416/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 442/2024, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 104/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Processo nº. 6107/2024 da Empresa **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, referente a Aquisição de Kits Auxílio Natalidade, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 30 de setembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – LOIANE DOS SANTOS BENTO – Matrícula 193976

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIFE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1417/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 443/2024, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 398/2022, Pregão nº 023/2022, Processo nº 1643/2022, referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, para prestação de serviços de Locação de Veículos automotores, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 26 de dezembro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO – MACSON ROBERTO DA SILVA – Matrícula 361208

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIFE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1419/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Especial do Concurso Público Municipal com as atribuições de supervisionar todos os procedimentos administrativos referente ao certame, designando os servidores abaixo relacionados representando as seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA CARVALHO – Matrícula T-5895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVETE DE SOUZA GOMES – Matrícula T-1263

LUCILENE FELIX DA SILVA – Matrícula T-1547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ISABELLA CRISTINA PINHEIRO DE MELO – Matrícula T-1749

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGILAINE DA SILVA FREITAS – Matrícula T-4147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ADECY FERNANDES COELHO – Matrícula T-2735

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CLARA MARIA AMORIM POYARES – Matrícula T-4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

BRUNO MAMEDES DE OLIVEIRA – Matrícula T-2683

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ELIANE VALENÇA ALVES – Matrícula T-1738

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1074/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **ADRIANA EMÍLIO BACA DA SILVA, matrícula T- 5638**, Professor I Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de março de 2017 – processo nº 34.013/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé nº 709, de 16 a 31 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0879/2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **ANA CAROLINA RAMOS RODRIGUES, matrícula T- 4836**, Estimulador Materno Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 31 de março de 2015 – processo nº 12.302/2019, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0881/2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **ARILSON DIAS CESCHINI, matrícula T- 5590**, Professor I História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 01 de abril de 2017 – processo nº 12305/2019, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0909/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **DAIANA DA SILVA CARVALHO, matrícula T- 3591**, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de setembro de 2019 – processo nº 34037/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição Extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0914/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **ÉRICA DE PAULA ROSA, matrícula T- 3299**, Estimulador Materno Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de junho de 2019 – processo nº 34.044/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1078/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **FÁBIO FRANÇA NASCIMENTO, matrícula T- 5478**, Professor I Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 01 de junho de 2020 – processos nº 24.226/2019 e 34.015/2021, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé nº 709, de 16 e 31 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0877/2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **JEFFERSON PIRES, matrícula T-2996**, Professor I – Ed Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 01 de junho de 2016 – processo nº 12.299/2019, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**
Membro - Portaria nº 1725/2021**Sônia Regina de Oliveira Nantes**
Membro - Portaria nº 1725/2021**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1073/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, com o objetivo de INTIMAR a servidora **JULIANA FERNANDES MATIELE, matrícula T-3654**, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de maio de 2021 – processo nº 34.036/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé nº 709, de 16 a 31 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**
Membro - Portaria nº 1725/2021**Sônia Regina de Oliveira Nantes**
Membro - Portaria nº 1725/2021**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0810/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **MÁRCIO JOSÉ CRUZAL, matrícula T-1725**, Agente Municipal – Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 03 de janeiro de 2020 – processo nº 11179/2021, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé nº 704, de 01 a 15 de março de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**
Membro - Portaria nº 1725/2021**Sônia Regina de Oliveira Nantes**
Membro - Portaria nº 1725/2021**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0910/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **MICHELLE RODRIGUES DE BARCELLO, matrícula T- 0959**, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de junho de 2018 – processo nº 34.060/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**
Membro - Portaria nº 1725/2021**Sônia Regina de Oliveira Nantes**
Membro - Portaria nº 1725/2021**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0907/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **MICHELLI SOARES AMORIM, matrícula T- 2767**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 01 de dezembro de 2012 – processo nº 27.788/2023, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**
Membro - Portaria nº 1725/2021**Sônia Regina de Oliveira Nantes**
Membro - Portaria nº 1725/2021**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0916/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, com o objetivo de INTIMAR a servidora **PATRÍCIA INEZ VILLARES DE MELLO, matrícula T- 4417**, Agente Municipal – Nível Elementar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro – Magé – RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 01 de outubro de 2020 – processo nº 34.028/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURADE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**
Membro - Portaria nº 1725/2021**Sônia Regina de Oliveira Nantes**
Membro - Portaria nº 1725/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0919/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **RAPHAEL GUIMARÃES DA SILVA, matrícula T-5092**, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 01 de fevereiro de 2021 - processo nº 34023/2021, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0912/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **RAPHAEL PAIVA SOARES PROENÇA, matrícula T- 5230**, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de maio de 2021 - processo nº 34.017/2021, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0915/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **RÔMULO DOS SANTOS MEDEIRO, matrícula T- 3400**, Professor I Ed Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de maio de 2021 - processo nº 34.041/2021, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição Extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0911/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **SANDRA YURI YANASE, matrícula T-3419**, Professor I Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de outubro de 2018 - processo nº 34.039/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0913/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR, matrícula T-4794**, Professor I Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 01 de maio de 2024 - processo nº 35.988/2023, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé, edição extra, de 08 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1075/2024, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **VANESSA GUALBERTO DE AGUIAR, matrícula T- 5792**, Professor I História, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, desde 02 de fevereiro de 2021 - processo nº 34.012/2021, haja Vista que a servidora não foi localizada em correspondência postal, nem tampouco atendeu a publicação efetuado no Boletim informativo Oficial do Município de Magé nº 709, de 16 a 31 de maio de 2024.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adriana G de Andrade
Presidente Comissão PAD
Portaria nº 0556/2024

Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho
Membro - Portaria nº 1725/2021

Sônia Regina de Oliveira Nantes
Membro - Portaria nº 1725/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS,
GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS**

EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO REVEILLON MAGÉ 2024/2025, A SER RELIZADO NA AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, PRAIA DO ANIL EM MAUÁ- MAGÉ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024.

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com sede à Avenida Cel. João Valério, nº 241, 6º andar, Centro Magé – RJ, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata da autorização para exploração e comercialização de comidas, guloseimas, bebidas e venda de brinquedos durante a realização do REVEILLON MAGÉ 2023/2024, A SER RELIZADO NA AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA PRAIA DO ANIL EM MAUÁ-MAGÉ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024, conforme condições e procedimentos a seguir descrito:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendem concorrer para a obtenção da permissão para a realização do citado evento, em conformidade com o prevê os princípios constitucionais aplicados à administração pública.

II - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a permissão de exploração de espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios, guloseimas, bebidas e venda de brinquedos, nas seguintes modalidades e especificações:

2.1. Espaço de exploração **QUIOSQUES**, composto por até 40 (quarenta) espaços de até 3m de largura (tres metros) por 3m de profundidade (tres metros) cada, destinados à exploração de venda de comidas, bebidas e guloseimas, sendo proibida a venda de produtos em garrafas, copos elou vasilhames de qualquer natureza de vidro, a serem instalados na Av. Governador Roberto Silveira.

2.2. Permissão de **AMBULANTES**, em número de até 25 (vinte e cinco), com exploração de venda SOMENTE de brinquedos, doces, itens de tabacaria e guloseimas, sendo proibida a venda de produtos em garrafas, copos elou vasilhames de qualquer natureza de vidro e produtos que nao sejam do segmento autorizado.

III - CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1- As duas modalidades serão para exploração exclusiva de empreendedores com residência fixa no município de Magé/RJ.

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da administração pública municipal direta ou indireta (efetivo, contratado, estagiário ou cargo comissionado), pertencentes ao Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal;

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes poderá acarretar as penalidades cabíveis;

3.4- Não poderão participar deste Edital participantes de outros Editais e que estão em inadimplência com a Prefeitura Municipal de Magé;

3.5 - Poderá a administração pública municipal ainda revisar o objeto constante neste Edital, para atender o interesse público e demais finalidades.

3.6 - Cumprindo a Lei Municipal nº 2743 de 31 de Março de 2023, fica a administração pública municipal autorizada a receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado em eventos públicos e em seu Artigo 21 regulamenta a exclusividade de comercialização de de itens como comida e bebida, caso isso ocorra será informado previamente aos contemplados para se adequar a lei.

IV - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1- O interessado que desejar concorrer deve se pré-inscrever pelo formulário publicado no site da Prefeitura das 14 horas do dia 10 de dezembro de 2024 às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2024, por meio do endereço eletrônico mage.rj.gov.br.

4.2. No ato da pré-inscrição pelo portal, o interessado deverá juntar a seguinte documentação:

I. Cópia do documento pessoal (RG, CT PS, CNH ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

II. Cópia do CPF;

III. Cópia de Comprovações de residência se for pessoa física ou da sede do empreendimento, caso seja pessoa jurídica. É preciso comprovar 01 (um) ano de residência fixa em Magé.

4.2.1. A não apresentação de quaisquer documentos, no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação imediata do interessado.

4.2.2. A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo para a modalidade interessada, respeitada a ordem de inscrição, do qual resultará a escolha dos contemplados que deverá respeitar os limites do item II deste Edital.

4.3. Cada interessado poderá realizar apenas uma única inscrição.

4.4. O interessado deverá comprovar residência fixa em Magé há pelo menos 1 (um) ano.

4.5. A escolha dos contemplados respeitará a ordem de inscrição nos limites estabelecidos no item II e será divulgada na conta oficial de Instagram da Prefeitura de Magé, às 18 horas do dia 16 de dezembro de 2024.

4.6. Ao selecionado não será permitido sublocar o espaço, sob pena de exclusão.

4.7. No dia 29 de dezembro, às 16 horas, todos os selecionados deverão comparecer ao local do evento, para realização de visita técnica e delimitação dos espaços, a não participação acarretará o descredenciamento do mesmo.

V - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Os contemplados deverão, no prazo improrrogável de até 48 horas (quarenta e oito horas) da seleção, requisitar a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente a 02 (duas) diárias, por metro quadrado, conforme previsão da Lei Complementar 01/2006 - Código Tributário e o Decreto 3520/2021, sendo:

I. BARRACAS – Taxa diária – Em dias de festividades públicas para venda de cerveja ou chope, alimentos e refrigerante - R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos) por metro quadrado de área.

II. AMBULANTE – Taxa diária – mercadores ambulantes em dias de festividades públicas - R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS,
GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS****VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS****6.1. São obrigações dos selecionados:**

- I. Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público elou a terceiros;
- II. Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município elou a terceiros;
- IV. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;
- V. Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento, bem como dentro da data de validade, durante o evento, para a modalidade linha gourmet;
- VI. O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá fazê-lo de acordo coma identidade cultural do evento;
- VII. Fica vedada a sonorização das barracas;
- VIII. Não serão disponibilizadas estruturas de barracas elou similar pela municipalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da parte interessada;
- IX. Os preços para comercialização dos produtos deverão estar afixados com os valores visíveis em cada barraca ou assemelhado;
- X. Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade. O não cumprimento dos itens acarretará penalização;
- XI. A montagem da respectiva estrutura de cada barraca poderá ser efetuada no dia 30 de dezembro, a partir das 15h, devendo estar concluída, impreterivelmente, até as 16h do dia 31 de dezembro;
- XII. A desmontagem somente poderá ser iniciada SOMENTE após as 06h do dia 01 de janeiro de 2025, devendo estar concluída até 24 horas após o encerramento do evento, inclusive com a retirada total dos materiais e equipamentos pertencentes à contratante;
- XIII. Aos contemplados, será permitida o abastecimento das barracas até as 16 horas do dia de cada dia, sendo que, após esse horário, não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores;
- XIV. Não será permitida a contratação de menores de idade para atuarem durante a montagem, operação e desmontagem das barracas, conforme artigos. 60 e 67 da Lei nº 8.069/90;
- XV. O contemplado terá ainda que possuir nas barracas destinadas à venda de comida, em que haja ligações elétrica e/ou algum tipo de combustão para cozimento de alimentos, 1 (um) extintor de incêndio, de CO² ou ABC, ambos com no mínimo 4 kg;
- XVI. Por medida de segurança, os botijões de gás deverão ficar do lado de fora das barracas, protegidos, usando-se mangueiras corta fogo. NÃO SERÃO TOLERADOS BOTIJÕES DE GÁS DEITADOS OU NO INTERIOR DAS BARRACAS. O não cumprimento deste item acarretará pena de perda de direito de exploração do ponto comercial, sem indenização ou devolução de valores já pagos;
- XVII. Será permitida a colocação de, no máximo, 01 botijão de gás P13 em uso e 01 botijão de gás P13 de reserva por barraca;
- XVIII. As mangueiras deverão ser fixadas aos botijões de gás com abraçadeiras;
- XIX. Não será permitida a instalação de chapa elétrica ou fritadeira elétrica, salvo com prévia autorização da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. O pedido deve ser feito por escrito e a autorização também será por escrito e, com antecedência mínima de, 02 dias do início da festividade. Caso seja verificado uso não autorizado, o equipamento será retirado da barraca e ficará retido até o final do evento. O pedido deverá conter as informações da respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para julgamento da disponibilização pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica;

- XX. A venda ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos é estritamente proibida, por se tratar de crime. A contratante fica ainda obrigada a afixar nas barracas aviso de proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. SERÁ OBRIGATÓRIA A SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA A VENDA DE BEBIDASALCÓOLICAS;
- XXI. Não será permitida a colocação de mesas e cadeiras, a não ser para uso exclusivo da equipe de trabalho do estabelecimento;
- XXII. Fica vedado aos AMBULANTES a instalação de qualquer tipo de barraca, stand, mesa ou algum tipo de material que configure fixação em alguma área do evento.

VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca e ambulante junto aos itens deste edital, sendo que os fiscais competentes terão total autonomia para impor a correção da irregularidade constatada (se ocorrer), bem como aplicar as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Interdição temporária;
- IV. Interdição total

- 7.2. As penalidades acima serão aplicadas conforme à gravidade da infração cometida.

- 7.3. Em caso de resistência, os agentes acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

VIII - DO RESULTADO

- 8.1. O resultado dos classificados dentro do número de vagas será divulgado a partir das 18 horas do dia 16 de dezembro de 2024, no site do município de Magé.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão, no decorrer do evento, suas funções de praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, entre outras.
- 9.2. O município de Magé -RJ não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço.
- 9.3. Ao proceder a sua pré-inscrição no site oficial, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Magé, 26 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
*Governando com Amor!***RESULTADO DOS RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024, considerando o disposto nas Cláusula 9.14 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024, destinado a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, através e recursos provenientes do repasse federal da Lei Federal n.º 14.399/2022.

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
GRUPO 50 & UNS - A ARTE QUE A GENTE FAZ - MULHERES NA ECONOMIA CRIATIVA	DEFERIDO
BG RECORDS	DEFERIDO
MAPA MUNDI-ATITUDE GLOBAL	DEFERIDO
COLETIVO CULTURAL YABÁS	DEFERIDO
KALENDA	DEFERIDO
COLETIVO CULTURAL BAIXADA CREW	DEFERIDO
COLETIVO CULTURAL MAGÉ IMPERIAL	DEFERIDO
COLETIVO GAROTAS DO ASFALTO MAGÉ/RJ - GAROTAS EM AÇÃO	DEFERIDO
CENTRO ESPÍRITA CABANINHA DA JUREMA	DEFERIDO
INSTITUTO INTERNACIONAL CARTA MAGNA DA UMBANDA – SEDE RJ	DEFERIDO
ESPAÇO CULTURAL MAGÉ NERD	INDEFERIDO
ROCK NA PISTA MAGÉ	INDEFERIDO
C.C.E.E. WAME - CENTRO CULTURAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL WALDEMAR MELLO	INDEFERIDO
FUMACÊ DO ASFALTO MOTO CLUBE	INDEFERIDO
TENDA VERDE	INDEFERIDO
CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA MIRINDIBA	INDEFERIDO
ORQUESTRA AQUARIUS DE MAGÉ	INDEFERIDO
QUADRILHA EXPLOÇÃO DO MAITA	INDEFERIDO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FLOR DE MAGÉ	INDEFERIDO
BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	INDEFERIDO
COLETIVO CULTURAL ABRAÇANDO A INCLUSÃO E A DIVERSIDADE	INDEFERIDO

Magé, 29 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024, destinado a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)																							
Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS																	PONTUAÇÃO TOTAL	COLETIVO COMPROVADAMENTE LIGADO ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	SITUAÇÃO	
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)				r)
40	LUCIMAR MACHADO DA SILVA FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DESPORTIVO LUTHANDO PELA VIDA	10	3	3	1	3	3	2	4	10	3	3	5	1	5	5	10	10	10	94	SIM	JÁ SELECIONADO EM OUTRO EDITAL
36	CARLOS MARCELO CORREA DE MELLO SILVA	INSTITUTO INTERNACIONAL CARTA MAGNA DA UMBANDA – SEDE RJ	10	3	3	1	3	3	3	4	10	5	3	3	4	5	5	10	5	5	85	SIM	SELECIONADO
13	LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO	CENTRO CULTURAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL WALDEMAR MELLO	10	3	3	1	2	2	2	2	10	3	5	3	2	3	5	10	5	5	76	SIM	SUPLENTE
08	DAVID FERNANDES MEDEIROS NARCISO	AMOVISA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILAR SANTO ALEIXO	5	2	2	2	2	2	2	2	5	3	0	0	2	3	3	10	5	5	55	NÃO	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.2 II
21	WILLER DE ALMEIDA	ASSOCIAÇÃO ILÊ EGBE OGBONI EFUNILASE	3	1	2	1	1	2	1	2	3	2	2	1	1	2	3	2	4	3	36	SIM	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 3.3
15	NEDIER PINHEIRO DE OLIVEIRA	FUMACÊ DO ASFALTO MOTO CLUBE	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	NÃO	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 3.3
01	NEDIER PINHEIRO DE OLIVEIRA	FUMACÊ DO ASFALTO MOTO CLUBE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.4
03	LUIZ CARLOS GOMES CARNEIRO	CENTRO CULTURAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL WALDEMAR MELLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.4



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

		COLETIVOS INFORMAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)																					
Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS																	PONTUAÇÃO TOTAL	COLETIVO COMPROVADAMENTE LIGADO ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	SITUAÇÃO	
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)				r)
10	GRUPO 50 E UNS	GRUPO 50 & UNS - A ARTE QUE AGENTE FAZ - MULHERES NA ECONOMIA CRIATIVA	10	3	3	2	2	3	3	4	10	5	5	3	4	5	5	10	5	5	87	SIM	SELECIONADO
34	ANA PAULA DOS SANTOS TEIXEIRA	COLETIVO GAROTAS DO ASFALTO MAGÉ/RJ GAROTAS EM AÇÃO	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	0	4	5	5	10	5	5	85	NÃO	SUPLENTE
41	DANIELLE FEITOSA MAIA	MAMY - MOVIMENTO ARTÍSTICO MARIÂNGELA YANASE	0	2	2	1	2	3	3	2	10	5	5	0	4	5	3	10	5	10	72	SIM	SUPLENTE
04	HIAGO SANTOS DE SIQUEIRA	BG RECORDS	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	3	3	4	5	3	10	5	5	84	SIM	SUPLENTE
33	JULIO CESAR SALGADO AGUIAR	COLETIVO CULTURAL MAGÉ IMPERIAL	8	3	3	2	2	3	2	4	7	3	3	3	0	5	5	5	7	6	70	SIM	SUPLENTE
25	RONALDO MEDEIROS MEIRELLES	ORQUESTRA AQUARIUS DE MAGÉ	7	2	2	1	2	2	2	3	5	3	3	2	2	3	3	5	5	4	56	SIM	SUPLENTE
24	LILLIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA	KALENDA	6	2	2	2	2	2	2	3	5	3	3	4	2	3	3	8	5	4	61	SIM	SUPLENTE
22	ALLAN CARLOS DE SOUZA AGUIAR	ROCK NA PISTA MAGÉ	6	2	2	1	2	2	2	3	5	3	3	2	2	2	3	5	5	4	54	NÃO	SUPLENTE
11	TANIA ALVES SEBASTIAN	TENDA VERDE	5	2	2	1	0	0	2	2	10	0	0	3	4	5	3	10	0	0	49	SIM	SUPLENTE
07	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA CUNHA	GRUPO ZÉ MUSSUM DE CULTURA POPULAR	10	3	3	2	2	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	5	94	SIM	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.4
14	FERNANDO PEREIRA JUNIOR	ESPAÇO CULTURAL MAGÉ NERD	5	2	2	1	3	2	2	0	0	3	3	0	0	3	0	0	0	0	26	NÃO	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
05	TANIA ALVES SEBASTIAN	TENDA VERDE ARTESANATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.4
06	ROSANE MANSO GRALATO BASTOS	GRUPO 50 E UNS - A ARTE QUE A GENTE FAZ MULHERES NA ECONOMIA CRIATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.4
20	ALICE ESPINOLA DE CASTRO DA COSTA	ALICE ESPINOLA DE CASTRO DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 3.3


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	COTAS																	PONTUAÇÃO TOTAL	COLETIVO COMPROVADAMENTE LIGADO ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	CATEGORIA	SITUAÇÃO	
			CRITÉRIOS																					
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)					r)
39	MARIO JORGE PACHECO DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA ONI LEWA N'JO	10	3	3	2	3	3	3	4	10	3	5	5	4	5	5	10	10	10	103	SIM	PJ	JÁ SELECIONADO EM OUTRO EDITAL
31	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA	10	2	3	2	3	3	3	4	10	5	3	5	4	5	5	10	10	10	102	NÃO	PJ	SELECIONADO CONFORME ITEM 7.5
44	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA CUNHA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZÉ MUSSUM	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	10	100	SIM	PJ	SELECIONADO CONFORME ITEM 7.5
45	MARIA CECILIA RIBEIRO DA PAIXÃO	BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	0	2	5	5	10	10	10	93	SIM	COLETIVO	SELECIONADO CONFORME ITEM 7.5
38	ALFREDO JOSÉ CAMPOS BRANDÃO	GREMIO MUSICAL MAGEENSE	10	3	3	2	2	3	3	2	10	5	3	0	4	5	5	10	10	10	90	SIM	COLETIVO	SELECIONADO CONFORME ITEM 7.5
19	JOACIR MAXIMIANO DE SOUZA	ESPAÇO CULTURAL ABASSÁ DE ANGOLA	10	3	3	2	2	2	3	4	10	5	3	2	0	5	5	10	10	10	89	SIM	COLETIVO	SELECIONADO CONFORME ITEM 7.5
35	MARCIA MARIA NASCIMENTO DE MOURA	CENTRO ESPIRITA CABANINHA DA JUREMA	10	3	3	1	2	3	3	4	10	5	3	3	4	5	5	10	5	5	84	SIM	PJ	SELECIONADO CONFORME ITEM 7.5
16	MARTA SOUZA DA SILVA	MAPA MUNDI-ATTITUDE GLOBAL	10	3	3	2	3	3	3	4	10	3	5	0	2	3	5	10	10	5	84	SIM	COLETIVO	SELECIONADO
37	VALDIRENE COUTO RAIMUNDO	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DO QUILOMBO DO FEITAL - ACORQF	5	3	3	2	2	2	2	2	10	3	5	3	4	5	5	5	10	10	81	SIM	COLETIVO	SELECIONADO
17	LEONILDO SANTOS DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA CHEIA DE CHARME	5	2	3	2	3	3	3	4	10	3	3	0	2	5	5	10	10	5	78	SIM	COLETIVO	SUPLENTE
12	MARCIO JOSÉ CAMARA PIRES	CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA MIRINDIBA	10	2	3	1	2	3	2	2	10	3	5	0	2	5	5	5	5	0	65	SIM	COLETIVO	SUPLENTE
42	RAFAEL SANTOS PEREIRA	ASSOCIAÇÃO DE CARANGUEJEIROS E AMIGOS DOS MANGUES DE MAGÉ	10	3	0	0	0	3	3	0	10	5	5	5	4	0	5	5	0	5	63	SIM	PJ	SUPLENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	COTAS																	PONTUAÇÃO TOTAL	COLETIVO COMPROVADA- MENTE LIGADO ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	CATEGORIA	SITUAÇÃO	
			CRITÉRIOS																					
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)					r)
23	LIVIA FIALHO DA SILVA	COLETIVO CULTURAL YABÁS	7	2	3	1	2	3	2	3	5	3	3	2	2	3	3	5	5	4	58	SIM	COLETIVO	SUPLENTE
09	ROBERTA CRISTINE MACHADO DE MORAIS	COLETIVO CULTURAL ABRAÇANDO A INCLUSÃO E A DIVERSIDADE	5	3	3	1	2	2	2	4	5	3	3	3	2	5	5	10	5	5	68	SIM	COLETIVO	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 6.0, 6.2III
32	JÉSSICA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	COLETIVO CULTURAL BAIXADA CREW	10	3	3	2	2	3	3	2	5	3	5	5	2	0	3	5	5	8	69	SIM	COLETIVO	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 6.2III
29	DARLAN NERY DOS SANTOS	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FLOR DE MAGÉ	0	2	2	2	2	0	2	4	5	3	3	0	0	3	0	5	5	10	48	SIM	COLETIVO	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 3.3
28	TÂNIA REGINA DA SILVA HELENO	QUADRILHA EXPLOÇÃO DO MAITA	5	2	3	1	0	0	2	4	0	0	0	0	0	3	3	5	5	5	38	SIM	COLETIVO	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 3.3
26	CARLOS AUGUSTO DE JESUS	COLETIVO CULTURAL RAO DO SOL / CINE ALEGRIA	5	2	2	1	2	2	2	2	0	3	3	3	0	0	0	5	5	0	37	SIM	COLETIVO	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 3.3
27	TÂNIA REGINA DA SILVA HELENO	QUADRILHA EXPLOÇÃO DO MAITA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	COLETIVO	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 6.4
02	LIVIA FIALHO DA SILVA	COLETIVO CULTURAL YABÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	COLETIVO	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 6.4
30	ADELINO DINIS DE OLIVEIRA NETO	PROJETO THAINA	5	2	2	0	2	0	0	2	5	0	0	0	0	0	3	5	0	0	26	SIM	PJ	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 3.3
18	MARIO JORGE PACHECO DO ESPIRITO SANTO	INSTITUIÇÃO ESPIRITUALIST A ONI LEWÁ NJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	PJ	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 6.4
43	BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SIM	PJ	DESCCLASSIFICADO SUBITEM 3.3

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

Magé, 29 de novembro de 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****ERRATA 5 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE****ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE, destinado a premiação de Pontos de Cultura para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

1 - Onde se lê:**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2024
02	INSCRIÇÕES	04/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024 a 24/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

Leia-se:**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2024
02	INSCRIÇÕES	04/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024 a 24/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	30/11/2024 a 03/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	05/12/2024 a 08/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

Magé, 02 de dezembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**RESULTADO DA HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SECULTE**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO DA HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, considerando o disposto na Cláusula 10.7 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, destinado a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, através e recursos provenientes do repasse federal da Lei Federal n.º 14.399/2022.

ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA	SITUAÇÃO
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA	HABILITADO
INSTITUTO INTERNACIONAL CARTA MAGNA DA UMBANDA - SEDE RJ	HABILITADO
CENTRO ESPÍRITA CABANINHA DA JUREMA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZÉ MUSSUM	INABILITADO - ITEM 10.1
COLETIVOS INFORMAIS	SITUAÇÃO
BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA	HABILITADO
GRÊMIO MUSICAL MAGEENSE	HABILITADO
ESPAÇO CULTURAL ABASSÁ DE ANGOLA	HABILITADO
GRUPO 50 & E UNS - A ARTE QUE A GENTE FAZ - MULHERES NA ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADO
MAPA MUNDI - ATITUDE GLOBAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DO QUILOMBO DO FEITAL - ACORQF	HABILITADO

Magé, 04 de dezembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**RESULTADO DOS RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024, considerando o disposto nas Cláusula 7.6 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024, destinado a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro destinado à execução de 04 festivais no Município de Magé, através e recursos provenientes do repasse federal da Lei Federal n.º 14.399/2022.

ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA	SITUAÇÃO
FESTIVAL DE CULTURA URBANA - MAGÉ ARTE	DEFERIDO
WAKE THE DEAD FESTIVAL	INDEFERIDO
MAGÉ URBAN FESTF	INDEFERIDO
ESTIVAL ROCK NA PISTA	INDEFERIDO
FESTIVAL ENTRE FOGUEIRAS E SABEDORIA	INDEFERIDO

Magé, 29 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024, destinado a seleção de projetos culturais a serem executados no Município de Magé com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS							EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)			
2	ECOSYSTEM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	WAKE THE DEAD FESTIVAL	14	14	15	15	14	15	9	0	96	SELECIONADO
11	R SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME	FESTIVAL DE CULTURA URBANA - MAGÉ ARTE	12	15	6	10	12	12	9	5	89	SUPLENTE
7	CARLOS JOSE DA SILVA OLIVEIRA EVENTOS	FESTIVAL ROCK NA PISTA MAGÉ - 12 ANOS	15	15	15	13	14	15	10	5	102	DESCLASSIFICADO 2.5
6	MI BEMOL PRODUÇÕES LTDA	MAGÉ URBAN FEST	14	15	13	10	14	14	9	5	94	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4 ALÍNEA B
12	MOVEART	FESTIVAL CONEXÃO URBANA - MAGÉ	12	15	10	6	12	12	8	0	76	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3
1	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DIVERSIDADE SUSTENTABILIDADE COLETIVA	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1 E 7.3

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024****FESTIVAL DE CAPOEIRA**

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS							EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)			
3	INSTITUTO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL MAGEENSE	CAPOEIRA INCLUSIVA	0	8	12	2	8	2	0	5	37	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1 E 7.3
5	FABIANO PORTES RODRIGUES	-	5	8	4	0	6	6	0	5	34	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1 E 7.3

FESTIVAL DE POVOS DE TERREIRO

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS							EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)			
8	INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA ONI LEWÁ N'JO	FESTIVAL LEGADO ANCESTRAL DE MATRIZES AFRICANAS EM MAGÉ	15	15	15	15	15	15	10	5	105	CLASSIFICADO
9	INSTITUTO INTERNACIONAL CARTA MAGNA DA UMBANDA	FESTIVAL ENTRE FOGUEIRAS E SABEDORIA	15	15	13	0	15	15	8	0	81	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1, 6.1, 6.3 E 7.3
13	CENTRO CULTURAL YORUBÁ IFÁ EGBÉ OFUNIROSUN OLUFUNMILOLA	PROJETO EGBÉ MI	06	15	06	03	07	15	4	5	66	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1, 6.3 E 2.1
10	ASSOCIAÇÃO ILE EGBE OGBONI EFUNLASE	FESTIVAL DAS TRADIÇÕES DE TERREIRO: ANCESTRALIDADE E INCLUSÃO	10	10	12	0	10	9	6	5	62	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 2.3 E 7.3
4	INSTITUTO TERRA SUSTENTÁVEL	FESTIVAL IYA-AGBÁ	7	10	5	2	10	10	5	0	54	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 4.1 E 7.3

FESTIVAL DE PESCA ARTESANAL

Nº	RESPONSÁVEL	PROJETO	CRITÉRIOS							EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)			
14	ASSOCIAÇÃO PESCADORES DESPORTIVO LUTHANDO PELA VIDA	FESTIVAL DA TRADIÇÃO PESQUEIRA DE MAGÉ	15	15	15	15	15	15	10	15	115	SELECIONADO

Magé, 29 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****ERRATA 5 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE****ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE, destinado a seleção de projetos culturais para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

1 - Onde se lê:**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024 a 24/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO	A PARTIR DE 17/12/2024
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS	3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Leia-se:**ANEXO I - CRONOGRAMA**

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	22/11/2024 a 24/11/2024
05	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	30/11/2024 a 03/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	05/12/2024 a 08/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO	A PARTIR DE 17/12/2024
12	PRESTAÇÃO DE CONTAS	3 MESES APÓS VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Magé, 02 de dezembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**RESULTADO DA HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO DA HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024, considerando o disposto nas Cláusula 8.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024, destinado a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro destinado à execução de 04 festivais no Município de Magé, através e recursos provenientes do repasse federal da Lei Federal n.º 14.399/2022.

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
FESTIVAL LEGADO ANCESTRAL DE MATRIZES AFRICANAS EM MAGÉ	HABILITADO
WAKE THE DEAD FESTIVAL	HABILITADO
FESTIVAL DA TRADIÇÃO PESQUEIRA DE MAGÉ	INABILITADO - ITEM 8.1 CLÁUSULA VI

Magé, 04 de dezembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – SECULTE**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o RESULTADO DA HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024, considerando o disposto nas Cláusula 8.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024, destinado a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro destinado à execução de 04 festivais no Município de Magé, através e recursos provenientes do repasse federal da Lei Federal n.º 14.399/2022.

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
FESTIVAL LEGADO ANCESTRAL DE MATRIZES AFRICANAS EM MAGÉ	HABILITADO
WAKE THE DEAD FESTIVAL	HABILITADO
FESTIVAL DA TRADIÇÃO PESQUEIRA DE MAGÉ	HABILITADO

Magé, 11 de dezembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

TEM 10 MINUTINHOS?**A HORA DE PREVENIR A DENGUE,
ZIKA E CHIKUNGUNYA É AGORA.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO MAGÉ LUZ 2024.**

O MUNICÍPIO DE MAGÉ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com sede à Rua Doutor Domingos Bellize, n.º 285, Centro, Magé, CEP 25.900-058, TORNA PÚBLICO o EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO MAGÉ LUZ 2024, destinado a seleção de barraqueiros em quiosques e ambulantes para atuação nos dias do Magé Luz 2024.

Segue abaixo a planilha com nome dos barraqueiros em ordem de inscrição:

ORDEM DE INSCRIÇÃO	DATA E HORA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
1	12/4/2024 14:42:36	JEAN CARVALHO PARAISO	030.***.***-67
2	12/4/2024 14:45:23	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	210.***.***-60
3	12/4/2024 14:46:02	DAYANE CABRAL DE CASTRO	175.***.***-24
4	12/4/2024 14:46:46	IZABELA BOLONINI MARIANO PINTO	095.***.***-75
5	12/4/2024 14:46:57	GABRIEL DA SILVA MONTUAN	185.***.***-62
6	12/4/2024 14:47:04	MARLOM FONSECA DA SILVA	201.***.***-67
7	12/4/2024 14:47:47	RHYAN ASSUMPCAO DA SILVA	168.***.***-33
8	12/4/2024 14:49:02	JULIANA ELISA CAVALCANTE QUINTANILHA	102.***.***-80
9	12/4/2024 14:52:15	LUAN ASSUMPCÃO DA SILVA	168.***.***-00
10	12/4/2024 14:56:41	LOHANE GOMES DOS SANTOS	177.***.***-31
11	12/4/2024 14:58:20	RAFAELA RAISSA ALVES BELO	157.***.***-35
12	12/4/2024 14:59:02	ANTONIO LUIZ MARQUES FERREIRA	848.***.***-15
13	12/4/2024 15:02:16	GABRIEL CARVALHO DE MELLO	108.***.***-12
14	12/4/2024 15:07:35	ANDRESSA MIRANDA DE ALCÂNTARA	119.***.***-00
15	12/4/2024 15:09:14	ANNELYS MENDES DE OLIVEIRA	205.***.***-29
16	12/4/2024 15:19:38	DOUGLAS CORREIA DE OLIVEIRA	125.***.***-05
17	12/4/2024 15:20:08	FABIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARBOSA DE ALCÂNTARA	095.***.***-60
18	12/4/2024 15:25:07	SUELLEN PEREIRA DE SENNA GONCALVES	121.***.***-86
19	12/4/2024 15:40:43	ANDRÉ MIRANDA DE ALCÂNTARA	109.***.***-36
20	12/4/2024 15:48:44	GERUSA MIRANDA MOTA	119.***.***-44

Segue abaixo a planilha com nome dos ambulantes em ordem de inscrição:

ORDEM DE INSCRIÇÃO	DATA E HORA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
1	12/4/2024 14:49:17	MARCO ANTÔNIO FELISMINO PINTO	075.***.***-80
2	12/4/2024 15:36:09	MARCIO CLEITON DA SILVA	093.***.***-60
3	12/4/2024 16:10:29	FRANCILEIA GALVÃO DE SOUZA	670.***.***-15
4	12/4/2024 17:10:21	VANESSA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	142.***.***-27
5	12/5/2024 12:34:10	ALICE ROBERTO DE OLIVEIRA	129.***.***-80

Magé, 10 de dezembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
*Governando com Amor!***ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024****ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE, destinado a premiação de pesquisas sobre o Patrimônio Cultural de Magé, para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

A alteração ocorre devido a um erro material cometido pelo parecerista responsável pela avaliação na indicação do item de desclassificação de um proponente.

Desta forma:

1 - Onde se lê:

PESQUISA EM PATRIMÔNIO CULTURAL DE MAGÉ									
Nº	RESPONSÁVEL	PESQUISA	CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	EXTRA		
9	PERSONA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	PRESERVANDO MAGÉ: A DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL	15	3	4	15	5	42	DESCLASSIFICADO - SUBITEM 6.3; 6.3.1 E 6.3.2

Leia-se:

PESQUISA EM PATRIMÔNIO CULTURAL DE MAGÉ									
Nº	RESPONSÁVEL	PESQUISA	CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			a)	b)	c)	d)	EXTRA		
9	PERSONA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	PRESERVANDO MAGÉ: A DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL	15	3	4	15	5	42	CLASSIFICADO

Ficam mantidas as demais disposições constantes do resultado.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Magé, 28 de novembro de 2024.

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA****MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOSMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL

PNAB

ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****INTRODUÇÃO: POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Magé.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste edital, entende-se:

- a) **"BLOCO DE CARNAVAL MAGEENSE"**: Conjunto de pessoas que se reúnem e desfilam tradicionalmente pelas ruas da cidade, durante as celebrações e festejos de Carnaval, de forma semi-organizada, trajando fantasias profissionalmente confeccionadas, improvisadas ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e dançando músicas em ritmo de marchinhas, samba e músicas populares de carnaval. Realizando expressões no campo da musicalidade, da estética e das relações sociais e contribuindo para a consolidação do festejo carnavalesco como um traço característico e estruturante da cultura mageense;
- b) **"PRÉ-CARNAVAL"**: período de 30 (trinta) dias que antecede a data oficial do Carnaval.
- c) **"PERÍODO DE CARNAVAL"**: contempla a sexta-feira que antecede a data oficial do Carnaval até às 12 horas da quarta-feira subsequente.
- d) **"CONCENTRAÇÃO"**: 60 (sessenta) minutos que antecedem o início da realização da apresentação do Bloco de Carnaval.
- e) **"APRESENTAÇÃO"**: saída ou desfile do bloco por um período de, no mínimo, 02 (duas) horas de festejo carnavalesco.
- f) **"DISPERSÃO"**: 60 (sessenta) minutos posteriores ao final da realização da apresentação do Bloco de Carnaval.
- g) **"MÚSICAS DE CARNAVAL"**: expressões musicais dos subgêneros e variações de samba (incluindo samba e samba-enredo, samba de embalo); marchinhas (incluindo maxixe carnavalesco, choro, baião, frevo, rancho e valsinha); axé ou afoxé (incluindo axé, ijexá, puxada de trio e samba-reggae).
- h) **"PROPONENTE"**: É o coletivo representante do bloco, sendo o responsável pela inscrição, assinatura do termo de compromisso, execução da proposta cultural, contrapartida e entrega do relatório, que seja reconhecido e comprove este vínculo através do envio da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 4);
- i) **"PROPOSTA CULTURAL"**: A proposta realizada pelo PROPONENTE deverá estar de acordo com o formato definido no "Item 02" deste Edital.
- j) **"COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL"**: Conjunto de documentos e comprovações de atuação cultural e artística do proponente.
- k) **"PNAB"**: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- l) **"TEMA"**: Tema escolhido para execução no carnaval de 2025 e que deve evidenciar a história do município de Magé.

m) **"MÚSICA TEMA"**: A música tema é uma música composta especialmente para o bloco, com letra e melodia que contam a história ou destacam o tema escolhido para o desfile. Ele é a base musical que guia os foliões, marca o ritmo do desfile e ajuda a transmitir a mensagem e a emoção do tema ao público. Ela deverá ser autoral e inédita para esta chamada.

n) **"SECULTE"**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital objetiva contemplar 18 (dezoito) Blocos de Carnaval para realização de desfile carnavalesco no território do Município de Magé, de forma gratuita com até 1 (uma) hora de concentração, no mínimo 2 (duas) horas de apresentação e até 1 (uma) hora de dispersão.

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta para o Carnaval do ano de 2025 e desenvolver uma música **inédita e autoral** com a temática proposta no anexo 07, ambas com o objetivo de destacar e valorizar a história do município de Magé.

2.2. Para a realização dos desfiles durante o período de pré-carnaval e carnaval, o Bloco selecionado neste edital, deverá cumprir toda a legislação vigente no Município de Magé de maneira obrigatória.

2.3. Os blocos serão reconhecidos e contemplados em função do seu histórico e da sua contribuição com a consolidação da cultura do carnaval no município de Magé através do Comprovante de Atuação Cultural.

3. DOS VALORES

3.1. Este edital será custeado com recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e terá valor total de R\$338.138,80 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. Cada Bloco de Carnaval contemplado receberá o valor de R\$18.785,48 (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) em parcela única.

3.2.1 Caso o edital não atinja o número de inscrições válidas o valor total poderá ser utilizado em outro edital da PNAB ou redistribuído entre os contemplados.

3.3. Este edital tem como fonte a seguinte dotação orçamentária:

PT: 02.12.13.4009.2136 - PNAB

ND: 339031

Fonte Pagadora: 719

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar neste Edital apenas **COLETIVOS** que o representante do Bloco seja:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município de Magé, desde que sejam representantes do Bloco de Carnaval e comprove através do envio da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 04);

b) Microempreendedores Individuais - MEI, com sede e foro no município de Magé e que tenham em sua constituição jurídica CNAE de finalidade cultural.

Parágrafo único - O representante do Coletivo deve comprovar que o Bloco de Carnaval foi fundado há mais de 05 (cinco) anos e também tenha realizado ao menos uma atividade carnavalesca no carnaval de 2023 ou 2024. A comprovação deve ser feita por meio do COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL (PORTFÓLIO) (ANEXO 06), que deve conter o nome ou a identidade visual do bloco.

4.2. No ato da inscrição, os proponentes representantes de coletivo devem encaminhar a Declaração de Representação de Coletivo e Declaração de Anuência da Equipe (ANEXO 04) assinada por no mínimo 05 (cinco) integrantes do Bloco de Carnaval.

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"****5. DOS IMPEDIMENTOS****5.1.** NÃO podem participar deste edital proponentes que:

- tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste edital;
- sejam membros da Comissão de Avaliação, seus parentes de até 2º (segundo grau), seus cônjuges ou companheiros;
- sejam servidores públicos vinculados à SECULTE ou seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo grau);
- não se enquadrem nas condições de participação descritas no item 4.1;
- tenham comprovadamente realizado manifestações ou atividades culturais ensejando aglomerações no ano de 2021;
- violem direitos de terceiros, expressando racismo, discurso de ódio, violação dos direitos humanos, direitos da mulher e da comunidade LGBTQIA+;
- causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- evidenciem preconceito, discriminação, violência ou assédio de qualquer natureza.

5.2. Caso se prove que o proponente incorra em qualquer uma das vedações existentes no item 5.1, a inscrição poderá ser desclassificada a qualquer tempo.**6. DA INSCRIÇÃO****6.1** As inscrições serão realizadas em um período de 6 (seis) dias, iniciando às 09h do dia 16 de dezembro de 2024 e se encerrando às 17h do dia 22 de dezembro de 2024. A inscrição é gratuita e o representante do Bloco poderá escolher 1 (uma) das duas formas:**a) ONLINE:** através do formulário online disponível no site oficial da Prefeitura de Magé <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>;**b) PRESENCIAL:** na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Avenida Cel. João Valério, nº 241, 6º andar, sala 603, no Centro de Magé/RJ. Para essa modalidade de inscrição, o responsável pelo Bloco poderá retirar as cópias dos Anexos previamente para preenchimento e assinaturas, e retornar na SECULTE para assinar e homologar a sua inscrição, em dias úteis das 09h às 17h. Em caso de finais de semana e feriados, o proponente deverá utilizar a modalidade online para realizar a inscrição.**b.1)** A retirada das cópias dos Anexos na SECULTE não garante a inscrição do Bloco, devendo o representante retornar para entregar a documentação completa, o áudio da Música Tema com o auxílio de um Pendrive e confirmar sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 6.1.**b.2)** Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições por email, cartas e/ou correspondências, ou quaisquer outras formas que não estiverem descritas no item 6.1 deste edital.**6.2.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo Bloco de Carnaval, mesmo que representado por proponente diferente, será considerada a inscrição em que o representante do Bloco apareça nitidamente em posição de liderança na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (ANEXO 06)**;**6.2.1** Caso não seja possível a identificação do representante do Bloco conforme o item 6.2.1., persistindo a duplicidade de inscrição, terá prioridade a inscrição feita de maneira **PRESENCIAL**.**6.3.** Caso se verifique que 50% ou mais dos integrantes do Bloco de Carnaval fazem parte de outro Bloco inscrito no edital, ambas as inscrições poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.**6.4.** Cada Bloco de Carnaval e cada proponente poderá ser contemplado apenas 01 (uma) vez no edital, sendo o **COLETIVO** representado por pessoa física ou Microempreendedor Individual - MEI, incluindo seus representantes legais e sócios.**6.5.** A inscrição, online e/ou presencial, será composta pelo preenchimento completo do formulário de inscrição, contendo dados do Coletivo, dados do Bloco de Carnaval, proposta cultural e contrapartida, conforme ANEXO 02. Serão solicitados no ato da inscrição os seguintes documentos e anexos:**a) COMPROVANTE DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (PORTFÓLIO)** do Bloco de Carnaval, seguindo orientações do ANEXO 06, contendo a história do bloco, tempo de fundação e comprovações de atuação cultural que podem ser registros de imagem, certificados, licenças para desfile/eventos ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico de atuação no carnaval mageense;**b) ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DO BLOCO DE CARNAVAL****b) ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DO BLOCO DE CARNAVAL**

assinada por no mínimo 05 (cinco) pessoas;

c) ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS;**d) ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (se for o caso);**e) ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (se for o caso);**f) ANEXO 10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****6.5.1.** Para que as inscrições presenciais sejam consideradas válidas, o representante do Coletivo precisa assinar a Lista de Submissão de Inscrição Oficial do Edital de Blocos de Carnaval manualmente na SECULTE no ato de entrega da documentação e dos anexos. Caso contrário, a inscrição será desconsiderada.**6.5.2.** Para as inscrições realizadas no formulário ONLINE, os anexos só serão aceitos no formato PDF de até 10Mb.**6.5.3.** Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e de anexar os arquivos previstos, o proponente deve clicar no ícone "enviar" para finalizar a inscrição.**6.5.4.** Não serão aceitas modificações, adições ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.**6.6.** A SECULTE não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição on-line ou por erros no seu preenchimento e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.**6.7.** Não será concedido horário além do estabelecido no item 6.1 para entrega das inscrições presenciais.**6.8.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 6.1. As demais inscrições serão desconsideradas.**6.9.** O preenchimento do formulário e dos documentos mencionados nos itens 6.5. são de responsabilidade do Proponente.**6.10.** Para o preenchimento do formulário online, o responsável pela inscrição deverá ter uma conta Google e deverá estar logado nela no ato da inscrição.**6.11.** Para inscrição online, o proponente deverá elaborar previamente o material de inscrição (redigir os textos e preparar os documentos) e realizar a inscrição de uma só vez, pois não haverá a opção de "salvar e continuar depois".**6.12.** É importante que o proponente guarde a cópia das informações de inscrição online enviada automaticamente pelo Google após a realização da inscrição.**6.13.** É responsabilidade do proponente garantir a qualidade visual e a integridade dos documentos enviados. Arquivos ausentes, enviados em campos incorretos ou corrompidos que impeçam sua visualização poderão resultar na desclassificação da proposta.**6.14.** A Música Tema deverá ser inédita e autoral, evidenciando a história do município de Magé. Ela deverá ser entregue no ato da inscrição.**6.14.1.** Em caso de inscrição online, haverá um campo específico no formulário para escrever a letra da música e outro para inserir arquivo do áudio gravado da mesma.**6.14.2.** Em caso de inscrição presencial, o responsável pelo coletivo deverá levar, juntamente com todos os documentos obrigatórios, 01 (uma) cópia da letra da música completa, e o áudio da música gravada utilizando o auxílio de um pendrive ou link aberto de armazenamento online ou youtube.**6.15.** Não poderão inscrever-se entidades e coletivos, incluindo representantes legais e seus sócios, que já foram contemplados em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc em Magé.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****INTRODUÇÃO: POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Magé.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no

7.4. No caso de empate das notas, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios A, B e C constantes no item 7.3.

7.4.1. Caso persista o empate, a seleção será feita com base na idade, privilegiando os responsáveis de maior idade.

7.5. São consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

7.6. Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

7.6.1. As propostas suplentes serão convocadas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do fomento por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

7.7. O resultado preliminar da Fase de Análise Documental e Seleção será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Magé.

7.8. A fase de submissão de recursos da etapa de análise documental e seleção será de 3

(três) dias corridos.

7.9. Após a análise dos recursos, a SECULTE homologará o resultado final da Habilitação e Seleção.

8. DAS COTAS

8.1. Fica garantida cota neste edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, respeitando a porcentagem indicada no ANEXO 03.

8.1.1. Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 08 e Anexo 09.

8.1.2. A equipe do coletivo majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, que desejarem concorrer à cota, deverão preencher a autodeclaração dos membros que se enquadrarem na modalidade, para que seja validada a inscrição como cota.

8.2. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à COTA, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e à vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.3. Os agentes culturais optantes pela cota, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4. Em caso de desistência do optante aprovado na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

8.5. No caso de não existirem propostas para o cumprimento da cota a vaga será destinada para ampla concorrência.

8.6. Os coletivos que desejarem concorrer como Microempreendedor - MEI, podem concorrer à cota, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - o microempreendedor inscrito seja pessoa negra, indígena ou pessoa com deficiência;

II - possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à publicação do Resultado Final, para a entrega da documentação necessária através de formulário eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Magé.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
<p>Critério A:</p> <p>Tempo de atuação cultural do BLOCO DE CARNAVAL no período de carnaval e pré-carnaval em Magé.</p> <p>Cada ano devidamente comprovado valerá 2,5 pontos (dois pontos e meio), sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades, contidas no ANEXO 06 - COMPROVANTE DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (PORTFÓLIO)</p>	0 a 50 pontos
<p>Critério B:</p> <p>Contribuição do bloco para o fortalecimento da cultura do carnaval mageense, de acordo com a sua trajetória, história e tradição no município.</p>	0 a 20 pontos
<p>Critério C:</p> <p>Desenvolvimento do TEMA para a apresentação do Bloco e a Música Tema submetidos na inscrição, de acordo com o ANEXO 07 e o arquivo da música inserido no formulário de inscrição.</p> <p>A Coerência do tema e do enredo com narrativas históricas baseadas em pesquisas científicas.</p>	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL

PNAB

ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"

9.1.1. Coletivo representado por pessoa física, o responsável deverá anexar os seguintes documentos:

- RG, CNH ou outro documento oficial com foto;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- Comprovante de residência referente a moradia (água, energia, internet, entre outros) emitido nos últimos 3 meses ou declaração de residência;

9.1.2. Coletivo representado por Microempreendedor Individual - MEI, o responsável deverá anexar os seguintes documentos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- RG, CNH ou outro documento oficial com foto;
- Comprovante de residência no nome do coletivo ou do microempreendedor ou alvará de funcionamento em vigência
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro - PGE;
- Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.2. Na fase de habilitação, a equipe da SECULTE verificará se o preenchimento do formulário eletrônico e se os anexos incluídos estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

9.3. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas, inabilitadas e diligenciadas, será publicado nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Magé.

9.4. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando não se enquadrarem nas condições descritas no item 4 ou não tiverem cumprido as exigências de participação dispostas neste edital.

9.5. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando não tiverem realizado a entrega de algum dos documentos e anexos obrigatórios ou o tiverem realizado de maneira equivocada (Ex.: arquivos corrompidos, ilegíveis, vencidos etc.) no ato de inscrição ou recurso.

9.5.1. Na etapa de submissão de recursos da fase de habilitação, os proponentes terão nova oportunidade de encaminhar os documentos faltantes ou enviados de maneira equivocada. O encaminhamento correto deverá ser realizado através do e-mail blocospnabmage@gmail.com.

9.5.2. O prazo para a correção do envio dos documentos será de até 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do resultado preliminar da habilitação. O material poderá ser enviado até às 17h do 3º (terceiro) dia útil do referido prazo.

9.6. Após análise da resposta aos recursos, o resultado final da Fase de Habilitação será publicado nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Magé, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E LIBERAÇÃO DO APORTE FINANCEIRO

10.1. Após a publicação do resultado final da Fase de Habilitação o responsável do coletivo que representa o Bloco de Carnaval selecionado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no dia e horário informados pela SECULTE através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, para assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.2. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária especificada no Termo de Execução Cultural.

10.3. O pagamento só poderá ser realizado em conta corrente, de qualquer banco, tendo a pessoa responsável pelo Coletivo, declarada no Anexo 04, como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

10.4. Caso o proponente não compareça na data estipulada pela SECULTE ou não forneça os dados da conta em conformidade com este edital, será desclassificado e o suplente poderá ser convocado.

10.5. A ordem de pagamento dos selecionados poderá ocorrer de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

10.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas selecionadas nesta chamada.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. O proponente deverá entregar um acervo mínimo de 50 (cinquenta) fotos, em alta qualidade, que documentem a realização do desfile do Bloco de Carnaval selecionado, com o objetivo de integrar o banco de dados da SECULTE. As imagens devem ser entregues em mídia digital, por meio de link de acesso ou em mídia física, de forma que sejam facilmente acessíveis para registro e preservação. Essas fotos tem o objetivo de catalogar que os momentos e acontecimentos carnavalescos do ano de 2025 sejam adequadamente valorizados e preservados para as futuras gerações.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento da PROPOSTA CULTURAL.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução da Proposta Cultural, conforme documento constante no ANEXO 12 deste edital.

12.2.1 O Relatório de Execução da Proposta Cultural deverá ser entregue apresentado até 90 (noventa) dias a contar da realização do PROPOSTA CULTURAL através do e-mail blocospnabmage@gmail.com, contendo as informações do ANEXO 12 acompanhado de vídeo de no mínimo 15 minutos mostrando a execução da PROPOSTA CULTURAL. O vídeo deve ser publicado na plataforma YouTube ou Vimeo, em modo não listado e deve apresentar todos as características submetidas na PROPOSTA CULTURAL, em observância aos itens estipulados na planilha orçamentária e a CONTRAPARTIDA.

12.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do PROPOSTA CULTURAL por meio da apresentação do Relatório de Execução da Proposta Cultural; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.3.1 O modelo do Relatório Financeiro de Execução Cultural será disponibilizado através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, caso seja necessário.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULTE, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil e multa.

13.1.1 A regra mencionada no subitem 12.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"**

13.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Prefeitura Municipal de Magé por até 04 (quatro) anos a contar da notificação de inadimplência.

13.3 Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente não poderá fazer alterações nas etapas internas de produção declaradas na inscrição e em seus anexos.

14.2. Os Relatórios de Execução serão avaliados pela SECULTE.

14.3. A SECULTE tem o direito de difundir as obras e produtos apresentados como proposta cultural e contrapartida, sem restrições, em todas as mídias e territórios, para fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente ou a qualquer outro coprodutor, detendo assim os direitos não-exclusivos de difusão, por todo o período de proteção de direitos autorais (na forma da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), de acordo com as condições estabelecidas no item.

14.4. As obras e produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL não poderão ser utilizados para fins de campanha eleitoral.

14.5. Os proponentes devem inserir, sob chancela de "Realização", as logos da Prefeitura Municipal de Magé, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Política Nacional Aldir Blanc (PNAAB), Ministério da Cultura e Governo Federal em todos e quaisquer materiais e produtos oriundos das contrapartidas, sendo ensaios, divulgação on-line, física, audiovisual ou qualquer outra forma de divulgação.

14.5.1. As marcas referidas estão presentes no link: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

14.5.2. Todas as artes dos materiais e dos produtos de divulgação e de registro deverão ser submetidas à aprovação da SECULTE através do e-mail blocospnabmage@gmail.com, sob responsabilidade do proponente, em até **15 dias antes do início da divulgação da execução da proposta.**

14.6 Durante o prazo de vigência, poderão ser chamados os proponentes suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

14.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

14.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mage.rj.gov.br/>.

14.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

14.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.11 O aporte concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.12 Caso as vagas não sejam preenchidas, mesmo com a chamada de suplentes, o valor residual correspondente às vagas remanescentes poderá ser proporcionalmente distribuído entre todos os proponentes contemplados neste edital ou utilizado em outro edital da PNAAB.

14.13 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada.

14.14 A SECULTE poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

14.15 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECULTE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

14.16 A seleção do Bloco de Carnaval neste edital não implica na concessão automática de autorização para uso de espaço público. É de responsabilidade do contemplado solicitar a devida liberação junto aos órgãos, estaduais e municipais competentes para a realização da festividade.

14.17 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**ANEXO 01** - CRONOGRAMA**ANEXO 02** - FICHA DE INSCRIÇÃO**ANEXO 03** - COTAS**b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO****ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**ANEXO 06** - COMPROVANTE DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (PORTFÓLIO)**ANEXO 07** - TEMA PARA O CARNAVAL 2025**ANEXO 08** - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**ANEXO 09** - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**ANEXO 10** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO****ANEXO 11** - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO****ANEXO 12** - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

TEM 10 MINUTINHOS?
A HORA DE PREVENIR A DENGUE,
ZIKA E CHIKUNGUNYA É AGORA.





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/12/2024
02	INSCRIÇÕES	16/12/2024 a 22/12/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO	ATÉ 27/12/2024
04	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO	03/01/2025
05	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/01/2025 a 05/01/2025
06	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	07/01/2025
07	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	08/01/2025 a 10/01/2025
08	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	14/01/2025
09	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	15/01/2025
10	PAGAMENTO	A PARTIR DE 16/01/2025

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

Em caso de violência
contra a mulher,

**BUSQUE
AJUDA**



CEAM
Centro Especializado de
Atendimento à Mulher Mageense
Rua Mário de Brito, 119 - Piabetá
(21) 97872-7098

**Patrulha Maria da Penha/
Guardiões da Vida /
34º BPM**
(21) 99205-8349

65º DP Magé
(21) 2633-4415 / 2633-4147

**66º DP Piabetá
Vila Inhomirim**
(21) 3399-5266

CREAS
Centro de Referência Especializado
em Assistência Social
Rua Cel. Teotônio Botelho do Rego,
29 - Centro, Magé
(21) 2317-0213 - Ramal 11 3054

**Conselho Municipal de
Defesa dos Direitos da
Mulher**
(21) 2317-0206

**21 dias de
ativismo**
PELO FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER

MAGÉ COORDENADORIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DA MULHER



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL

PNAB

ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"**ANEXO 02 - FICHA DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO**

Nome Completo do Responsável:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

RAZÃO SOCIAL (MEI):

NOME FANTASIA (MEI):

CNPJ (MEI):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

O representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
 Indígenas Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

O representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual Outro tipo, indicar qual

O representante legal é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a) Gestor(a)
 Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Dados do Coletivo:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo, RG, CPF e endereço das pessoas que compõem o coletivo:

Ex.: 1 - João silva souza - RG 12.345.678-9 - CPF 789.456.123-96 - Endereço : Rua flores, nº01 - Centro, Magé/RJ

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Bloco de Carnaval:****Tema escolhido para o enredo do Bloco de Carnaval:**

Inserir a motivação da escolha e como será abordado o tema do edital em relação as atividades carnavalescas e a música tema do bloco de carnaval.

Música Tema:

Inserir o Título e a letra da música.

Arquivo ou Link da Musica tema em formato de áudio:

Inserir o arquivo de áudio da música gravada ou o link aberto contendo o áudio gravado.

Local onde o projeto será executado: Informe o local inicial e o trajeto que o bloco percorrerá e o ponto final.**Data da realização do bloco:**

inserir a data prevista para a realização do bloco de carnaval

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

 Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros Apoio financeiro municipal Apoio financeiro estadual Recursos de Lei de Incentivo Municipal Recursos de Lei de Incentivo Estadual Recursos de Lei de Incentivo Federal Patrocínio privado direto Patrocínio de instituição internacional Doações de Pessoas Físicas Doações de Empresas Cobrança de ingressos Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**
PREFEITURA**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL

PNAB

ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"**ANEXO 03 - COTAS**

	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	COLETIVO (pessoa física ou microempreendedor individual)	18 vagas	R\$ 18.785,48 (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

	COTAS	Nº DE VAGAS
01	PESSOA NEGRA	4
02	PESSOA INDÍGENA	1
03	PWSSOA COM DEFICIÊNCIA	1

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram anuência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA CULTURAL apresentada por (**nome do representante do coletivo**), portador do CPF/CNPJ nº (**número do CPF ou CNPJ**), no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024**. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na **Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012**, bem como no **art. 299 do Código Penal**.

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO BLOCO DE CARNAVAL], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO

Nome:
CPF:
Endereço:
Assinatura:

MEMBROS DA EQUIPE:

1. Nome:
CPF:
Endereço:
Assinatura: _____

2. Nome:

CPF:
Endereço:
Assinatura: _____

3. Nome:

CPF:
Endereço:
Assinatura: _____

4. Nome:

CPF:
Endereço:
Assinatura: _____

5. Nome:

CPF:
Endereço:
Assinatura: _____

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

Obs.: Inserir aqui as imagens dos documentos RG, CPF e COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA de **cada membro do coletivo acima listado**

Magé, (dia) de (mês) de (ano)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"****ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024** que DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do portfólio e proposta cultural apresentados no ato da inscrição, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Magé a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Magé, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

ANEXO 06 - COMPROVANTE DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (PORTFÓLIO)

NOME DO BLOCO:

RESPONSÁVEL:

HISTÓRIA DO BLOCO

Descreva abaixo, de forma detalhada e em texto corrido, a trajetória do bloco. Inclua informações sobre o contexto de sua criação (como ano, local e motivação), os fundadores ou idealizadores, e o público-alvo inicial. Relate como o bloco evoluiu ao longo dos anos, destacando marcos importantes, como número crescente de participantes, expansão de atividades, mudanças na estrutura ou temas abordados em diferentes edições. Se o bloco possui características ou tradições específicas (como repertório musical, fantasias temáticas, personagens, ações sociais ou engajamento comunitário), mencione-as. Finalize com uma visão geral do impacto cultural do bloco no Município de Magé.

COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL

Insira abaixo as informações sobre as atividades culturais desenvolvidas no âmbito do pré-carnaval e carnaval no município de Magé.

ATIVIDADE 1:

DATA:

LOCAL:

IMAGEM/PRINT:

LINK DE COMPROVAÇÃO (em caso de comprovações da internet):

ATIVIDADE 2:

DATA:

LOCAL:

IMAGEM/PRINT:

LINK DE COMPROVAÇÃO (em caso de comprovações da internet):

O PROPONENTE poderá adicionar mais campos para inserir outras atividades culturais a fim de comprovação de atuação cultural do bloco de carnaval no município de Magé.

**SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"****ANEXO 07 - TEMA PARA O CARNAVAL 2025****A História do Município de Magé**

Cada Bloco de Carnaval inscrito neste edital deverá escolher um TEMA que deve evidenciar, destacar e valorizar a história do Município de Magé.

Obs.: Nossa cidade tem tantas coisas lindas e importantes: tradições, festas, pessoas que marcaram época, lugares especiais e até lendas que passam de geração em geração. Escolher um tema que fale sobre a nossa terra é uma forma de mostrar o quanto Magé é rica em cultura e histórias que merecem ser lembradas e celebradas.

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para
fins de participação no **EDITAL BLOCOS DE MAGÉ NAS RUAS**, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

Declaro que são **VERDADEIRAS** e **EXATAS** todas as informações que foram
prestadas neste formulário.

Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa na presente declaração constituirá
crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções
penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

DATA_____
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA (PCD)**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no **EDITAL BLOCOS DE MAGÉ NAS RUAS**, que sou pessoa com
deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa
com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

Declaro que são **VERDADEIRAS** e **EXATAS** todas as informações que foram
prestadas neste formulário.

Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa na presente declaração constituirá
crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções
penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

DATA_____
ASSINATURA DO DECLARANTE**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA****MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"

ANEXO 10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Abadá	Customização do bloco	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
Ex.: Aluguel de Trio Elétrico	Sonorização do bloco	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00

Obs.: inserir quantas linhas forem necessárias para contemplar todos os itens e custos que utilizarão as fontes de recursos referentes a esse edital.

ANEXO 11

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 15/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, Senhor BRUNO AUGUSTO LOURENÇO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 A proposta cultural que trata o OBJETO deve ser executada durante o período de pré-carnaval e carnaval indicado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS DE MAGÉ".

3.3 O proponente selecionado deverá realizar uma gravação profissional da música tema do bloco proposto na inscrição e executá-lo durante a apresentação do Bloco de Carnaval. A gravação deverá ser enviada para o e-mail blocospnabmage@gmail.com estar disponível gratuitamente até 10 dias antes da realização da proposta cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 18.785,48 (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"****ANEXO 11****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos por meio de Relatório de Execução da Proposta Cultural, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de execução da PROPOSTA CULTURAL;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Magé, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 3 meses a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 1461 (um mil, quatrocentos e sessenta e um) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 - EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"**

ANEXO 11

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Magé.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos realizará o monitoramento das ações produzindo relatórios de execução e fiscalização.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Magé e nos portais oficiais da prefeitura.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Magé para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024
EDITAL "BLOCOS NAS RUAS"****ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

 Sim. quais? Não**4. EQUIPE DO PROJETO**

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Inserir as fotos de todos os membros do Coletivo na realização da proposta.

5. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

6. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

ALDIR BLANC

EDITAL
Blocos nas Ruas de Magé
Lei Aldir Blanc
CARNAVAL 2025

Inscrições no site
de 16 a 22/dez
mage.rj.gov.br





DEFESA CIVIL



**BLOCO DE SIRENES DO SISTEMA
DE ALERTA E ALARME PARA
CHUVAS FORTES**

**A DEFESA CIVIL FARÁ TESTES
NO SISTEMA DE SIRENES**

**TODO DIA 10 DE CADA MÊS
ÀS 10H DA MANHÃ**

**Em caso de emergência, chame a Defesa
Civil pelo telefone 199 ou (21)2317-0215**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SECULTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**RESOLUÇÃO SME Nº 006 DE 2024. 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação de Magé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- o disposto no inciso III, do art. 12, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e determina aos Estabelecimentos de Ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu Sistema de Ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- o disposto no inciso V, do art. 13, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os Docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o disposto no inciso V, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos Profissionais de Educação;

- a Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

- a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos Estabelecimentos Educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- a Lei Federal Municipal nº 2.744, de 31 de março de 2023, que institui o "Dia do Patrono da Escola" nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino;

- a Lei Municipal nº 2.805, de 29 de junho de 2023, que inclui no Calendário Oficial do Município de Magé "O Dia Municipal da Paz nas Escolas",

- a necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino, serão elaborados os Calendários Geral e Operacional, a fim de garantir a todos(as) estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão do Ensino Fundamental na idade certa.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os Calendários Escolares: Geral e Operacional da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé para o ano letivo de 2025 das Unidades Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos, conforme anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade dos Gestores das Unidades Educacionais, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob a orientação dos Professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos alunos.

§1º Caberá aos Gestores das Unidades Educacionais assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade;

§2º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar, exceto se definido elou autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º De acordo com a legislação vigente fica estabelecido o "Dia do Patrono" de acordo com a data de nascimento do homenageado, com o objetivo de divulgar a história do patrono de cada Unidade Educacional.

Art. 5º Fica instituído a data de 20 de abril como "Dia Municipal da Paz nas Escolas" em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal, conforme a legislação vigente, visando à valorização da vida e a importância de um convívio harmonioso e solidário.

Art. 6º Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as diretrizes para reposição da carga horária.

§1º O não cumprimento da carga horária letiva prevista no Calendário Escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada;

§2º A Unidade Educacional poderá utilizar atividades didático-pedagógicas como Planos de Estudos, Projetos, eventos culturais, dentre outros para reposição das aulas, desde que programadas com antecedência e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§3º As Unidades Educacionais somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.

Art. 7º Fica atribuída aos Departamentos de Ensino e de Gestão Escolar acompanhar o fiel cumprimento da carga horária praticada pelas Unidades Educacionais, incluindo a reposição das aulas, quando necessário.

Art. 8º As datas para realização do Planejamento Pedagógico e dos Conselhos de Classe encontram-se definidas no Calendário Escolar Geral possibilitando aos Gestores o planejamento prévio das reuniões pedagógicas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O dia do Conselho de Classe constitui-se em dia letivo, devendo ser realizado com a participação do Conselho Escolar.

Art. 9º Será encaminhado posteriormente às Unidades Educacionais, o Calendário Operacional com as diretrizes e as atividades pedagógicas.

Art. 10 Qualquer alteração no Calendário Escolar caberá à Secretaria Municipal de Educação o pronunciamento e divulgação.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 02 de dezembro de 2024.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
Secretária Municipal de Educação de Magé



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SME Nº 006 DE 2024. 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CALENDÁRIO ANUAL 2025
ENSINO FUNDAMENTAL / FASES INICIAIS E FINAIS / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA / DIURNA E NOTURNA

MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D/AS LETIVOS	TOTAL DE DIAS	DOS Bimestres	TOTAL SEMESTRE																												
JAN	F É R I A S																																																														
FEV	S	D	PAP >1ª	PAP	PAP	PAP	PAP	S	D						S	D	SI	SI	SI	SI	SI	S	D											20																													
MAR	S	D	RE	FN	RE	RE	RE	S	D						S	D						S	D							S	D	SCB	16	1ª BIM	55																												
ABR	SCB	SCB	SCB	SCB	S	D				AV-II	AV-II	S	D	AV-II	AV-II		FN	S	D	FN					S	D								19	1ª BIM	55																											
MAI	FN	>2ª	S	D						COC	S	D			RR	RR	S	D							S	D								21	2ª BIM	49																											
JUN	D									DCE					S	D					FN		S	D										19	2ª BIM	49																											
JUL	AV-II	AV-II	AV-II							FM	AV-II	AV-II	AV-II	AV-II								S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	9	1ª BIM	66																											
AGO	REC-FF	REC-FF	REC-FF	REC-FF	S	D				ENC	CP-II	>2ª	S	D	PAP	PAP	PAP	PAP	PAP	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	20	1ª BIM	66																											
SET										DCE					S	D	FM				AV-II	AV-II	AV-II	S	D	AV-II	AV-II							21	2ª BIM	57																											
OUT	>2ª	RR	RR	S	D																													21	2ª BIM	57																											
NOV	FN	S	D							S	D																								19	2ª BIM	57																										
DEZ	AV-II	AV-II								COC-FF	ERP	REC-FF	REC-FF	REC-FF	S	D	AV-II	AV-II			ENC	S	D	COC-II	ERP	AV-II	AV-II	AV-II	AV-II	AV-II	RE	RE	RE	17	2ª BIM	57																											
TOTAIS:																											207 - 828h anuais																																				

LEGENDAS

PAP	PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS	COC	CONSELHO DE CLASSE C/ PART. DO CONSELHO ESCOLAR
</>	INÍCIO DO BIMESTRE/ TÉRMINO DO BIMESTRE	RR	REUNIÃO DE RESPONSÁVEIS
SI	SEMANA DE INTEGRAÇÃO	DCE	DESEFILE CÍVICO ESCOLAR
RE	RECESSO ESCOLAR	REC-AF	RECUPERAÇÃO FINAL (FASES FINAIS)
FN / FM	FERIADO NACIONAL / MUNICIPAL	ENC	ENCERRAMENTO
AV/ II e FF	AVALIAÇÃO / FASES INICIAIS E FASES FINAIS	CP-II	CONSELHO DE PROMOÇÃO C/ PART. DO CONSELHO ESCOLAR
SCB	SEMANA DE COMBATE AO BULLYING E AD CYBERBULLYING NAS ESCOLAS	ERP/ ERF	ENTREGA DOS RESULTADOS PARCIAL OU FINAL
SPE	SEMANA DO PATRONO DA ESCOLA		

TOTAIS:	
1º BIMESTRE	03/02 a 30/04 - 55 DIAS
2º BIMESTRE:	02/05 a 11/07 - 49 DIAS
TOTAL DE DIAS - 1º SEMESTRE = 104	
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL TOTAL: 414h semestral	
1º BIMESTRE:	14/07 a 30/09 - 46 DIAS
2º BIMESTRE:	01/10 a 23/12 - 57 DIAS
TOTAL DE DIAS - 2º SEMESTRE = 103	
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL TOTAL: 412h semestral	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SME Nº 006 DE 2024. 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CALENDÁRIO ANUAL 2025 ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS E FINAIS / REGULAR

Calendar grid for 2025 showing months (JAN to DEZ), days (01 to 31), and activities (S, D, RE, FN, etc.). Includes columns for 'DIAS LETIVOS' and 'BIMESTRES'.

LEGENDAS

Legend table with 4 columns: Activity Code, Description, Activity Code, Description. Includes codes like PAP, SI, AMEF, RE, FN, SCB, SPE, COC, RR, DCE, AV/AI/AF, REC AF, ENC, CP AF, ERP/ERF.

TOTALS table with 2 columns: Category, Value. Includes 1º BIMESTRE (30/04-30/04-35 DIAS), 2º BIMESTRE (02/05 a 18/07- 54 DIAS), 3º BIMESTRE (04/08 a 30/09- 41 DIAS), 4º BIMESTRE (01/10 a 23/12- 57 DIAS), TOTAL DE DIAS LETIVOS: 207, CARGA HORÁRIA TOTAL: 828h anuais.

Handwritten signature



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SME Nº 006 DE 2024. 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CALENDÁRIO ANUAL 2025
EDUCAÇÃO INFANTIL

MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS	TOTAL DE DIAS	DIAZ LETIVOS	
JAN	F É R I A S																																		
FEV	S	D	PAP >1ª	PAP	PAP	PAP	PAP	S	D					S	D	SI	SI	SI	SI	SI	S	D											20		
MAR	S	D	RE	FN	RE	RE	RE	S	D					S	D						S	D						S	D	SCB			19	1º BIM	55
ABR	SCB	SCB	SCB	SCB	S	D					S	D						FN	S	D	FN		FN			S	D						19		
MAI	FN	>2ª	S	D						COC	S	D			RR	RR	S	D						S	D								21		
JUN	D						S	D		DCE FM				S	D					FN		S	D					S	D				19	2º BIM	54
JUL					S	D						S	D					COC >2ª	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	14			
AGO	RE	S	D	PAP >3ª	PAP	PAP	PAP	PAP	S	D				RR	RR	S	D	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	S	D								20	3º BIM	41	
SET							S	D		DCE D				S	D	FM					S	D					S	D					21		
OUT	>4ª	RR	RR	S	D							S	D					S	D						S	D		FN					21		
NOV	FN	S	D					S	D							FN	S	D			FN		S	D				S	D				19	4º BIM	57
DEZ					S	D						S	D						ENC	S	D	COC-AB	ERF <4ª	RE	FN	RE	S	D	RE	RE	RE	17			
TOTALS:																															207	828h anuais			

LEGENDAS

PAP	PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS	COC	CONSELHO DE CLASSE C/ PART. DO CONSELHO ESCOLAR
</>	INÍCIO DO BIMESTRE/ TÉRMINO DO BIMESTRE	RR	REUNIÃO DE RESPONSÁVEIS
SI / ADP	SEMANA DE INTEGRAÇÃO + ADAPTAÇÃO	DCE	DESFILÉ CÍVICO ESCOLAR
RE	RECESSO ESCOLAR	G.E.	GRUPC DE ESTUDOS C/ PART. DO CONSELHO ESCOLAR
FN / FM	FÉRIADO NACIONAL / MUNICIPAL	ENC	ENCERRAMENTO
SCB	SEMANA DE COMBATE AO BULLYING E AO CYBERBULLYING NAS ESCOLAS	ERP/ ERF	ENTREGA DOS RESULTADOS PARCIAL OU FINAL
SPE	SEMANA DO PATRONO DA ESCOLA		

TOTALS:
1º BIMESTRE
05/02 a 30/04- 55 DIAS
2º BIMESTRE:
02/05 a 18/07- 54 DIAS
3º BIMESTRE:
04/08 a 30/09- 41 DIAS
4º BIMESTRE:
01/10 a 23/12- 57 DIAS
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 207
CARGA HORÁRIA TOTAL: 828h anuais


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO
 COMDDEPI**
COMDDEPI

RESOLUÇÃO 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI – no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **009/2024**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º: Relatório de Visita da Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação realizada na ILPI El Shaday;

Magé, 01 de outubro de 2024.

Fábia Domingues
 Vice-Presidente COMDDEPI

RESOLUÇÃO 009/2024

O Conselho Municipal dos Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI – no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **010/2024**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º: Aprova Relatórios de Visitas Institucionais realizadas pela Comissão Permanente de Cadastro Registro e Documentação:

Relatório de Visita da Instituição Bom Samaritano – Centro Social de Amparo Espiritual;
 Relatório de Visita da ILPI Centro Social Casa de Repouso Vovó Jack;
 Relatório de Visita da ILPI Casa de Anna Repouso para Idoso;
 Relatório de Visita da ILPI Lar Querubim.

Art.2º: Aprova o encaminhamento do Parecer da ILPI Centro Social Casa de Repouso Vovó Jack para a Promotoria de Justiça Cível e de Família de Magé – PJCFAMAG;

Art.3º: Aprova Publicação do Decreto da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art.4º: Aprova remeta à vigilância sanitária municipal um ofício para avaliar os possíveis riscos por não haver rampa ou elevador na ILPI Centro Social Casa de Repouso Vovó Jack.

Magé, 07 de novembro de 2024.

Maria Candida dos Reis Melo Pimentel
 Presidente do COMDDEPI



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - COMSEA**

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar
e Nutricional – COMSEA de Magé**

Às 14:20h (quatorze horas e vinte minutos) do dia 07 de Junho de 2024, de forma presencial, na sede do Conselho Municipal de saúde reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1) Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior, 2) Convite para informações sobre RJ Alimenta e distribuição de cestas básicas, 3) Definição de datas e locais para I Mostra Culinária COMSEA e 4) Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: Rosângela Souza S. de Albergaria Medeiros, Ana Beatriz da Silva Cardozo, Rafael Febrone, Diego Costa Augusto de Oliveira, Maria Marli do Nascimento, MarluCIA Correa Santos e Ronaldo Silva Araujo; e como visitantes a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), Flávia Gomes e a professora de português Jéssica Barbosa Salvador dos Santos. Passando para o item 1 da pauta foi realizada leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada pelo pleno, foi passado então para o item 2 da pauta. 2) Convite para informações sobre RJ Alimenta e distribuição de cestas básicas, a presidente Rosângela inicia abordando as denúncias que recebeu por Whatsapp sobre a qualidade do café incluído na cesta básica distribuída pelo município e a qualidade da comida oferecida pelo RJ Alimenta, para esclarecimento e informações a Secretária de Assistência Social Flávia Gomes participou da reunião e falou primeiramente a respeito das cestas básicas distribuídas pelos CRAS, trouxe a ata de compra dos itens da Cesta básica, para que os conselheiros pudessem observar a especificação dos itens e também a nota fiscal para que fosse observado que os itens adquiridos atendiam as especificações da ata e esclarece que a escolha da marca depende do fornecedor e que o produto deve atender as especificações da ata, a Secretária também explicou sobre o benefício, que é eventual para pessoas em situação de vulnerabilidade, os critérios e que as especificações dos produtos da ata são os mesmos da ata da Secretaria Municipal de Saúde. Quanto ao RJ Alimenta esclarece que é um termo de cooperação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, em que o município é responsável apenas pelos funcionários que o Estado é responsável pela empresa terceirizada que serve a comida, que o Governo do Estado informa o cardápio e que a comida não pode ser entregue nem fria e nem estragada, e informa que recebe fotos diariamente das refeições ofertadas. É levantada então pelo pleno enviar um ofício à SMASDH para que possamos realizar uma visita ao RJ Alimenta e à Superintendência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SUPSAN) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) sobre o programa RJ Alimenta. Passando então para o item 03) Definição de datas e locais da I Mostra Culinária COMSEA, o vice-presidente Diego sugere a união deste evento a um possível atividade do Conselho de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que seja uma forma de comemoração de um ano do COMSEA, comemorando um ano da posse dos conselheiros desse biênio., o que foi aprovado pelo pleno. Finalizando com o item 4) Assuntos Gerais, A presidente Rosângela solicita a participação da Secretaria Municipal de Saúde em nossa próxima reunião, seguida de sugestão do vice-presidente para que seja convidada para Agosto, em conjunto a comemoração de 01 ano, o que foi aprovado pelo pleno. A presidente também lembra da criação do Instagram do COMSEA, o vice-presidente sugere então que o conselheiro Juberto Junior seja o responsável pela

[Handwritten signature]

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!**COMSEA**
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - COMSEA****Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar
e Nutricional – COMSEA de Magé**

Às 14:35h (quatorze horas e trinta e cinco minutos) do dia 05 de Julho de 2024, de forma presencial, na sede do Conselho Municipal de saúde reuniu-se em sessão, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magé, previamente convocado a fim de deliberar sobre os seguintes itens de pauta. 1)Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; 2)Convite coordenação CRAS para orientações: Desvinculação de moradores de outros distritos que agora residem no Residencial Lírios e Lotus, Disponibilização de vagas nos CRAS dos distritos de Piabetá, Mauá, Suruí e outros sem a não vinculação desses moradores ao Polo Saco do CRAS Magé II; Não inclusão desses moradores no quantitativo do Polo Saco - CRAS magé II. 3)Possibilidade de participação COMSEA na Semana da Pessoa com deficiência; 4)Convite para compor banca do Curso de Qualificação Agropecuária no CEPAM;5)Assuntos gerais. Estavam presentes os conselheiros: Rosângela Souza S. de Albergaria Medeiros, Ana Beatriz da Silva Cardozo, Rafael Febrone, Diego Costa Augusto de Oliveira, Silvio de Carvalho Reis Junior, Isabel Cristina da Silva Oliveira, Agatha Tomazino Mendonça, Rita de Cassia da Silva e Silva, Juberto Cidade Junior e Ana Paula Barbosa Martins. Passando para o **item 1** da pauta foi realizada leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada pelo pleno, foi passado então para o **item 2** da pauta. **2)Convite coordenação CRAS para orientações: Desvinculação de moradores de outros distritos que agora residem no Residencial Lírios e Lotus, Disponibilização de vagas nos CRAS dos distritos de Piabetá, Mauá, Suruí e outros sem a não vinculação desses moradores ao Polo Saco do CRAS Magé II; Não inclusão desses moradores no quantitativo do Polo Saco - CRAS Magé II**, o item não foi discutido de vido a falta de resposta no caso do envio de solicitação com pouco tempo de antecedência. Passando então para o **item 03)Possibilidade de participação COMSEA na Semana da Pessoa com deficiência**, foi levantado a hipótese pela conselheira Isabel da realização da I Mostra Culinária COMSEA na Abertura da Semana da Pessoa com deficiência, atividade com previsão para 17 de Agosto, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, com a proposta de realização de roda de conversa e exposição de amostras, ficou acordada a realização de reunião online para definição exata do que será realizada e quem estará presente. Passando para o **item 4)Convite para compor banca do Curso de Qualificação Agropecuária no CEPAM**, o vice-presidente Diego Costa irá atender ao convite e compor a banca. Finalizando então com o **item 5)Assuntos Gerais**, A presidente Rosângela se inscreve e relata estar com alguns problemas de saúde e propõe aos conselheiros presentes após um ano de posse do COMSEA que passe para a vice-presidência e assim o vice-presidente passe para a presidência, o que foi aprovado após votação pelos conselheiros presentes. O vice-presidente Diego lembra sobre importante data no mês de Novembro, dia da consciência negra e sugere que o COMSEA realize uma atividade em prol da data, a conselheira Ana Beatriz sugere a realização em um dos quilombos do município e o conselheiro Juberto Junior pede que verifique se a prefeitura irá realizar alguma atividade comemorativa para que o conselho possa somar, é lembrado então da realização da expo Afro. A conselheira Ana Beatriz informa que na BIO 707 houve a publicação de atas de reuniões anteriores e do regimento interno do conselho e



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE



Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Novembro de 2024

Às 14:00h (quatorze horas) do dia 04 de Novembro de 2024, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação situado à Avenida Padre Anchieta SNº- Centro - Magé - RJ reuniu-se em sessão Ordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia a saber: **1. Apreciação da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME - 2025/2026; 2. Relatório Final da Comissão de análise do Relatório Anual de Gestão RAG- 2023 e Programação Anual de Saúde - PAS 2025; 3. 5º Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 4. Derramamento de Combustível e situação dos moradores e Trabalhadores do entorno; 5. Técnicas Integrativas e Cuidados Paliativos; 6. Vigilância em Saúde - Alto índice de Mosquito no município; 7. Hipertensão - Inconstância na compra das Lancetadoras; 8. Assuntos Gerais.** Após a verificação do quórum, com a presença de 17(dezessete) conselheiros, sendo 10(dez) Titulares; 07(sete) suplentes e 04(quatro) visitantes, iniciou-se a reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, passou para apreciação da ata da reunião anterior. A secretária executiva informou que a ata foi postada para leitura no grupo do WhatsApp do Conselho e entregue em meio físico para os conselheiros que assim solicitaram. Passou para apreciação da Ata. A Sr.^a Presidente perguntou se algum conselheiro teria algum questionamento ou supressão de alguma fala, não havendo nenhuma alteração colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade em votação nominal pelos seguintes conselheiros: José Rosário N. dos Santos, Maria Rodrigues Cardoso, Vera Lúcia V. Nunes, Ana Paula Barbosa Martins, Diego Costa Augusto, Jorge Moço da Costa, Alberto Domingues A. Filho, Marilene Formiga Monteiro, Sônia Maria Teixeira, Jorge Cosan C. Martins, Geovani Paulino dos S. Filho, Erika Nildes dos S. Pereira, Suely dos S. Moreira, Ana Claudia B. Alves e Paulo Roberto dos S. Francisco. A Sr.^a Presidente convidou a secretária executiva para proceder a leitura dos expedientes a saber: Documentos expedidos: 01. Ofício: 117/CMS/24 - Reiteração de Publicação de Atas: 29/04 e 06/05; 02. Ofício: 164/CMS/2024- Resposta ao CREFITO; 03. Ofício: 160/CMS/2024- Agendamento de Reunião: Presidente do Fundo, Secretária de Saúde e Conselho Municipal - Recomendação nº 004/2024 - 2PJTC SRME - 1; 04. Ofício: 162/CMS/2024 - Encaminhamento de documentos

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Novembro de 2024

ao MP; 05. Ofício: 177/CMS/2024 – Encaminhamento ao Gabinete da resposta ao MP; 06. Ofício: 180/CMS/Contribuição para o REMUME; Após a Leitura a Presidente passou para o primeiro assunto: **Apreciação da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME – 2025/2026**; A Sr^a Presidente informou que estamos em período de apreciação do REMUME e que encaminhou para que todos os conselheiros e também os coordenadores da Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Médica, Atenção Básica, Saúde Mental e Diretora UPA Mauá para que pudessem enviar as suas considerações de acrescentar ou retirar, porém não houve manifestação, todavia como temos contato com os usuários, como é o caso da nova categoria de paciente os Bariátricos que precisam ter incluídos os medicamentos pós cirurgia também. Foi encaminhado expediente a Secretária para solicitar informações, mas até o momento ainda não acusamos o retorno, mesma coisa na que diz respeito aos pacientes oftalmológicos que precisam dos medicamentos pós cirurgia. A Presidente apresentou uma proposta de criar uma comissão e ir ao Hospital do Olho que realiza os procedimentos cirúrgicos e também ao Adão Pereira Nunes que realiza a bariátrica, para que possamos tomar conhecimento dos medicamentos utilizados e propor sua inclusão no REMUME, pois se a pessoa teve que se submeter a cirurgia, se o SUS admite a necessidade, então, precisa garantir a integralidade de continuação do tratamento que é direito do paciente receber esse acompanhamento, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes formando uma comissão composta por: Diego Costa Augusto, Vera Lúcia V. Nunes, Erika Nildes dos S. Pereira e Jorge Cosan C. Martins para visita ao Hospital do Olho e Paulo Roberto dos S, Francisco, Marlucia Correa dos Santos, Sônia Maria Teixeira, e Alberto Domingues A. Filho para visita ao Hospital Adão Pereira Nunes. Foi determinado expedição de Ofício para a direção do Hospital do Olho para comunicar a ida dos conselheiros explicando o motivo e, também fazer contato com a Sr^a Naty que fez a cirurgia no Hospital Adão Pereira Nunes para passar contato com o cirurgião do referido Hospital e, após faríamos uma extraordinária para aprovar ou não o REMUME. Passou se para o segundo assunto em pauta: **Relatório Final da Comissão de análise do Relatório Anual de Gestão RAG- 2023 e Programação Anual de Saúde – PAS 2025**: A Sr^a Presidente informou que foi feito uma reunião com a comissão na parte da manhã

[Handwritten signatures and initials are present in the left and right margins of the text block, including names like 'Diego Costa Augusto', 'Vera Lucia V. Nunes', 'Erika Nildes dos S. Pereira', 'Jorge Cosan C. Martins', 'Paulo Roberto dos S, Francisco', 'Marlucia Correa dos Santos', 'Sônia Maria Teixeira', and 'Alberto Domingues A. Filho'.]

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDECONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDESUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE**Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Novembro de 2024**

e solicitou que a coordenadora da comissão designada para fazer a apreciação dos referidos documentos Sr^a Ana Paula B. Martins pudesse informar o assunto. A conselheira informou que os expedientes deliberados pela comissão não foram realizados e a análise ficou prejudicada. A Sr^a Presidente disse que, por conta da comissão de auditoria não estar executando seu papel, não enviando os relatórios, conforme já foi solicitado, nós conselheiros não somos versados em questões técnicas, discutimos a luz de todas as informações. Ao proceder a análise identificou-se algumas informações conflitantes com os dados que conhecemos, e por não haver um sistema que possa fornecer indicadores e dados, as informações apresentadas nos deixam em dúvidas. A comissão identificou que o assunto ficou prejudicado, aguardando retorno para continuar na avaliação. Passamos para o terceiro assunto: **5º Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**: A Sr^a Presidente passou a palavra para que os membros da comissão pudessem apresentar o assunto. As conselheiras Erika Nildes dos S. Pereira e Ana Paula B. Martins apresentaram as datas de 06/12/2024 no horário de 13:00 às 17:00 e 07/12/2024 no horário das 08:00 as 13:00 horas com a possibilidade de ser na Casa dos Conselhos. A Sr^a Presidente falou que precisava ser garantido que as instituições que compõem o conselho possam estar presentes com seus profissionais e, os demais sejam convidados. O Programa de Saúde do Trabalhador não funciona, estamos há bastante tempo solicitando material para divulgação, que eles façam um texto explicativo para que possamos divulgar, mas até hoje não recebemos o material; Iremos fazer uma conferência para uma população que nem sabe que existe um programa específico, o programa é voltado para todos os trabalhadores, não somente os trabalhadores da prefeitura mas para todos do município, mas mesmo assim, com toda problemática iremos realizar a nossa conferência. Passou se para o terceiro assunto em Pauta: **Derramamento de Combustível e situação dos moradores e Trabalhadores do entorno**. A Sr^a Presidente passou a palavra para a Sr^a Marlucia que informou do acidente ocorrido na Rodovia, onde um dos caminhões envolvidos no acidente caiu dentro do Rio Surui, derramando a sua carga de combustível, no período de defeso dos animais criando no rio e nas suas margens uma contaminação de todo o território. Toda a população ribeirinha e entorno foram impactadas com esse desastre ambiental. Ao



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Novembro de 2024

passar 09 dias do ocorrido e percebendo que ninguém havia tomado nenhuma atitude, manteve contato com a Presidente deste conselho que a orientou a entrar em contato com os responsáveis, No dia seguinte estiveram no local SUCAM, Defesa Civil, SMS e SMASDH, junto com a Sub Secretária Larissa Rodrigues e o Programa Saúde do Trabalhador. Até o momento não foi disponibilizado as cestas básicas para os ribeirinhos que vivem da pesca e não podem adentrar no rio. Não temos informação se algum morador apresentou sintomas e precisou de atendimento médico, visto que no local se exala um odor muito forte. A Presidente apresentou uma proposta de se comunicar ao Ministério Público Federal um expediente informando a situação exposta, sendo aprovado por unanimidade em votação nominal pelos conselheiros presentes. Passou -se para o quarto assunto em pauta: **Técnicas Integrativas e Cuidados Paliativos:** A conselheira Ana Paula informou que propôs esse assunto para saber se o município está realizando alguma atividade para as pessoas que estão em estágio terminal e que possuem o direito de morrer bem. A presidente ressalta que práticas Integrativas são os cuidados que não são prescritos pelos médicos como fitoterapia, acupuntura, dentre outras, apresentou que a sua instituição está começando um projeto nesse sentido através da FIOCRUZ, falou também Projeto IDEA SUS e que todos podem participar, já que é gratuito. Passou se para o quinto e sexto assunto de pauta sugerido pelo conselheiro Diego Augusto: **Vigilância em Saúde - Alto índice de Mosquito no município:** apresentou a questão que o município tem apresentando um alto índice de mosquito e que precisa ser pensado, visto que as pessoas que já apresentam alguma enfermidade ficam expostas a adquirir doenças provenientes de mosquito e no sexto assunto: **Hiperdia** o conselheiro informou que cada mês está recebendo uma Lancetadora diferente, há uns 07 meses vinha recebendo a manual e agora só está recebendo a agulha, gostaria de saber o motivo da inconstância na compra das Lancetadoras. E quanto a insulina tem 06 meses que não recebe insulina, sendo uma indicação para se apresentar no REMUME. A Sr^a Presidente apresentou uma proposta de enviar um expediente para o Programa Hiperdia questionando sobre a inconstância na distribuição das lancetas e, que nos seja informado sobre as insulinas, se foram calculadas de acordo com a necessidade da demanda apresentada atualmente, sendo aprovado pelos

[Handwritten signatures and initials are present in the left and right margins of the page, including names like 'Albino', 'Diego Augusto', and others.]



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE



Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 04 de Novembro de 2024

presentes. Passou se para **Assuntos Gerais**: A conselheira Rosângela Albergaria agradeceu a parceria deste Conselho de Saúde que se fez representar na ação de combate e prevenção à tuberculose desenvolvida em sua instituição, a Srª Presidente parabenizou a atuação da conselheira. O Vice-presidente Srº José Rosário retornou com o assunto relacionado ao patrimônio, questionando onde se encontram os veículos que foram substituídos pelos alugados, foi informado que já foi enviado expediente ao patrimônio e reiterado e, também a necessidade de se atualizar o salário dos motoristas que já está bastante defasado. A Presidente falou que já foi feito expediente para o gabinete da secretária solicitando uma reunião e que esses assuntos precisam ser apresentados, estamos aguardando o agendamento. O conselheiro Srº Jorge Cosan falou sobre a prestação de contas do CMS que foi muito boa, apresentou também como sugestão de pauta para uma próxima reunião, visitar as farmácias que trabalham com a concessão de medicamentos (Farmácia Popular) recebido do governo federal mas as mesmas ficam, sempre fora do ar. A presidente ressaltou que esse assunto é de tamanha importância e que isso é controle social e, que podemos fazer essa visita. A conselheira Ana Paula Barbosa Martins informou que como a conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizada nos dias 06 e 07 de dezembro, a reunião da metropolitana I foi transferida para o dia 19/12. Nada mais havendo a tratar, às 17:05 horas a reunião foi encerrada. Eu, Mônica Castelionny Athayde de Castro, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião, será assinada por mim

_____ e pelos Conselheiros presentes;

Magé, 04 de Novembro de 2024.

Maria Celina de Gusmão

Maria Patrícia Cardoso

Sônia Maria T. Lima

Stanyortus

Rosário N. da Silva

Vera Lúcia V. Nunes

Jorge Cosan

Paulo Sérgio



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 18 de Novembro de 2024

Às 10:00h (dez horas) do dia 18 de Novembro de 2024, na Sede do Conselho Municipal, situado à Rua Eduardo Portela, nº 84 reuniu-se em sessão Extraordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre: **1- Orçamento do Conselho Municipal de Saúde – Ofício: 19/SMPO/2024;** Após a verificação do quórum, com a presença de 17(dezessete) conselheiros, sendo 12(doze) titulares e 05(cinco) suplentes, a Sr.^a Presidente Marilene Formiga iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos os presentes, informando que precisou convocar essa extraordinária visto o Ofício: 19/SMPO/2024 recebido nesse conselho e a urgência de manifestação quanto à destinação dos recursos orçamentários - exercício 2025, solicitou que fosse feito a leitura do documento para conhecimento de todos. Após foi feito a leitura do Art. 36 da Lei 8080/90 que diz que o “processo de planejamento e orçamento do SUS será ascendente do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos”, após abriu para as considerações dos conselheiros. A Conselheira Sr^a Maria Celina disse que não fomos ouvidos, não houve possibilidade de deliberar e que o conselho precisa do seu orçamento, já sendo discriminado o valor e, nem nos foi prestado contas quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde. A presidente apresentou uma proposta de protestar quanto ao orçamento, já que o colegiado não foi ouvido (art. 36) e, ressaltou também a recomendação nº: 004/2024 – 2ªPJTCSRME - 1 que recomenda ao município que deverá garantir a autonomia financeira do Conselho, conferindo a Mesa Diretora a gestão dos recursos destinados a este órgão. Todos os conselheiros presentes concordaram com o apresentado e em votação nominal com votos válidos: José Rosário N. dos Santos, Maria Celina de J. Silva, Maria Rodrigues Cardoso, Vera Lúcia V. Nunes, Maria das Graças B. Silva, Valdir Leite, Ana Paula B. Martins, Jorge Moço da Costa, Alberto Domingues, Diacui Olukemi A. Formiga, Marilene Formiga

(Handwritten signatures and initials are present in the left and right margins of the text block, including names like 'Suzelma', 'Jorge', 'Maria', 'Vera', 'Ana', 'Jorge', 'Alberto', 'Marilene').



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 18 de Novembro de 2024

Monteiro, Sônia Teixeira, Jorge Cosan C. Martins, Geovane Paulino, Erika Nildes e Suely dos S. Moreira, foi deliberado a não aprovação do orçamento proposto para o ano: 2025. Nenhum conselheiro se mostrou contra e não houve abstenção. Nada mais havendo a tratar, às 10:55 horas a reunião foi encerrada. Eu, Mônica Castelionny Athayde de Castro, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião, será assinada por mim *[assinatura]* e pelos Conselheiros presentes;

[assinatura]

[assinatura]

Mônica Rodrigues de Castro

Sônia Maria T. Leima

[assinatura]

[assinatura]

JOSÉ ROSÁRIO N. DOS SANTOS

Lena Leícia V. Nunes

Mona dos Prazeres da Silva

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Magé, 18 de Novembro de 2024.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDECONSELHO
MUNICIPAL DE
SAÚDESUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE

Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 18 de Novembro de 2024

Às 11:00h (onze horas) do dia 18 de Novembro de 2024, na Sede do Conselho Municipal, situado à Rua Eduardo Portela, nº 84 reuniu-se em sessão Extraordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre: **1- Apreciação da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME – 2025/20226**; Após a verificação do quórum, com a presença de 18(dezoito) conselheiros, sendo 13(treze) titulares e 05(cinco) suplentes, a Sr.^a Presidente Marilene Formiga iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos os presentes, informando que precisou convocar essa extraordinária em virtude de na reunião ordinária, termos deliberado aguardar a visita ao Hospital do Olho e informações dos pacientes bariátricos. Sendo assim, solicitou que fosse feito a leitura do Ofício: 2321/GAB/SMS/2024, foi identificado que a relação enviada para o colegiado não estava atualizada, visto que foi observado a falta de medicamentos. Foi realizado contato com a coordenação Geral de Farmácia que identificou o problema e imediatamente encaminhou a relação atualizada, para apreciação do conselho que sugeriu aumentar em 10% da compra de medicamentos Clexane (enoxaparina sódica) e Noripurum (ferripolimaltose). Visto a demanda apresentada pelo conselheiro Diego Augusto que é um paciente diabético, na última reunião ordinária quanto a inconstância na distribuição de lancetas foi deliberada fazer uma recomendação para padronização das mesmas. Para os pacientes bariátricos foi observado a necessidade de se criar um Programa para atenção aos pacientes pós cirúrgicos. Após, a Sr.^a presidente colocou em votação nominal, sendo aprovado por unanimidade com as recomendações acima descritas pelos conselheiros com votos válidos: José Rosário N. dos Santos, Maria Celina de J. Silva, Maria Rodrigues Cardoso, Vera Lúcia V. Nunes, Maria das Graças B. Silva, Valdir Leite, Ana Paula B. Martins, Jorge Moço da Costa, Alberto Domingues, Diacui Olukemi A. Formiga, Marilene Formiga Monteiro, Sônia Teixeira, Jorge Cosan C. Martins, Geovane Paulino, Erika Nildes e Suely dos S. Moreira. Nenhum conselheiro se mostrou contra e



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 18 de Novembro de 2024

não houve abstenção. Nada mais havendo a tratar, às 12:10 horas a reunião foi encerrada. Eu, Mônica Castelionny Athayde de Castro, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião, será assinada por mim *[assinatura]* e pelos Conselheiros presentes;

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Magé, 18 de Novembro de 2024.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h45min, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604, Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (Suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (Titular). Representantes dos Servidores Inativos: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252. Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação publicada em 04/11/2024. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Assuntos Diversos. Lida e aprovada a ATA DA REUNIÃO ANTERIOR por unanimidade. A seguir, passou a mesa Diretora a apreciar a pauta dos trabalhos: RELATÓRIOS recebidos através do Memorando IPMM nº 0092/2024, datado de 31/10/2024, recebido em 31/10/2024, expedido pelo Setor de Transmissão do COMPREV; Memorando IPMM nº 0105/2024, datado de 11/11/2024, recebido em 12/10/2024, expedido pelo Setor de Contabilidade, encaminhando o BALANCETE CONTÁBIL, ref. o mês de outubro/2024; Memorando IPMM nº 0106/2024, datado de 12/11/2024, recebido em 12/11/2024, expedido pelo Setor de Arquivo. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS cadastrados no Sistema da Folha de Pagamento, no mês de outubro do corrente ano: O presidente apresenta relação de Aposentados, a saber: Carla Eliza Dutra Franco, matrícula 997817; Cecília Sagrillo Barreto, matrícula 997819, Kátia Christina M. P. Vianna de Oliveira, matrícula 997820 e 997821; Sônia Regina Cardoso Ferreira, matrícula 997818, sendo aprovados por unanimidade os cadastros. Após, o presidente informa os Processos Administrativos de Pensão, a saber: Processo nº 040/IPMM/2024, requerente Alexandre da Silva Santos; Processo nº 125/IPMM/2024, requerente Cileia Pereira de Almeida; Processo nº 099/IPMM/2024, requerente Joana D'Arc Ferreira de Oliveira Neto, aprovado por unanimidade os cadastros. O presidente apresentou cópia do ofício IPMM nº 0556/2024, datado de 04/11/2024, expedido ao Gabinete do Prefeito c/ vistas para a SMCI e SMF, tendo como assunto falta de repasse de contribuição previdenciária. A seguir, os Conselheiros DELIBERAM por convidar o Secretário de Fazenda para comparecer na próxima reunião. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15h10, do dia 12 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (A) Márcia Moraes de Abreu, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 170/2024
PROCESSO: 4680/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2024
PARTES: O Município de Magé e Hashimoto Soluções em Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para implementação de atividades concernentes à eficiência do ativo de iluminação pública,
VALOR: R\$ 18.300.657,16 (dezoito milhões, trezentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 10/12/2024

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IGOR DOS REIS LUIS MENDES
HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 014/2024
PROCESSO: 4680/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2024
PARTES: O Município de Magé e Hashimoto Soluções em Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para implementação de atividades concernentes à eficiência do ativo de iluminação pública,
VALOR: R\$ 18.300.657,16 (dezoito milhões, trezentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 10/12/2024

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IGOR DOS REIS LUIS MENDES
HASHIMOTO SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E EVENTOS**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PROCESSO Nº 29.366/2024 – DATA: 28/11/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O MC DANIEL**, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2024, com duração de 01h e 20 minutos, na Praia do Anil, 5º distrito de Magé/RJ, formalizado através do processo administrativo nº 29.366/2024, em favor da empresa **LYONS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.163.965/0001-69**, com sede na Avenida Caetano Barrella, nº 122, Jardim da Glória, Taboão da Serra/SP, CEP. 06.763-460, no valor **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 12 de dezembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula nº 361.007

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

Resultado da Homologação

0001 - EFICIENTIZAÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme planilhas orçamentárias anexo II.II-N/C - Valor Referêcia: 27.643.575,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HASHIMOTOSOLUCOESM ENERGIALTDA	N/C	1 Serviço	18.300.680,00	18.300.680,00	Homologado em 29/10/2024 10:35:32 Por: Ricardo Guerra de Figueiredo

Ricardo Guerrade Figueiredo
Autoridade Competente





**Boletim
Informativo
Oficial
da Câmara
Municipal de
Magé**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM**, formalizado através do processo administrativo nº 625/2024, DISPENSA COMUM Nº 09/2024, em favor da empresa **D M Chagas Comercio de Materiais de Construções Ltda, CNPJ 49.686.473/0001-83**, no valor de **R\$ 57.282,10 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Publique-se na forma e prazo legais.
Atenciosamente.

Magé/RJ, 05 de dezembro de 2024.
Valdeck Ferreira de Mattos da Silva
Presidente

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, com fundamento no Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e mecânicos de todos os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Magé**, formalizado através do processo administrativo nº 911/2024, DISPENSA COMUM Nº 011/2024, em favor da empresa **JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.056.849/0001-33**, no valor de **R\$ 59.544,24 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Publique-se na forma e prazo legais.
Atenciosamente.

Magé/RJ, 13 de dezembro de 2024.
Valdeck Ferreira de Mattos da Silva
Presidente

**TEM 10 MINUTINHOS?****A HORA DE PREVENIR A DENGUE,
ZIKA E CHIKUNGUNYA É AGORA.**BRASIL SEM
CUBARMINISTÉRIO DA
SAÚDEGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2023/2024

MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIGA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ DE MAUÁ
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON DO SACO
JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO	JORGE PAES
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA